



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 258

Recife - Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 004/2019

Recife, 29 de março de 2019

Regulamenta a Lei Estadual nº 15.996, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº 15.996, de 28 de março de 2017, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco – FDIMPPE objetivando suprir o Ministério Público com os recursos financeiros necessários ao cumprimento da sua função constitucional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento do FDIMPPE, nos termos do artigo 12 da citada lei;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelos integrantes do Conselho Deliberativo do FDIMPPE;

RESOLVE regulamentar a Lei Estadual nº 15.996, de 28 de março de 2017, que cria o Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco – FDIMPPE.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente resolução tem por objeto disciplinar a organização, estrutura e funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco – FDIMPPE.

Art. 2º. O FDIMPPE é instrumento de natureza contábil, orientado pelas normas que regem a Administração Pública brasileira, tendo por finalidade reequipar física e tecnologicamente os órgãos que compõem a estrutura do Ministério Público de Pernambuco, destinando-se a atender as despesas com:

I - aquisição, construção, ampliação e reforma de imóveis pertencentes ao Ministério Público do Estado da Pernambuco ou a ele destinados;

II - ampliação e modernização da Escola Superior do Ministério Público para promoção da qualificação dos membros e do pessoal administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, especialmente mediante o patrocínio de cursos e eventos afins, inclusive pós-graduação;

III - elaboração e execução de programas e projetos especiais nas áreas de atuação do Ministério Público;

IV - aquisição, modernização, adaptação e manutenção de materiais e equipamentos dos órgãos da Instituição;

V - ampliação e modernização dos serviços de informática e

comunicação integrada dos órgãos da instituição.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS

Art. 3º. Constituirão receitas do FDIMPPE:

I- valores provenientes de despesas com perícias técnicas realizadas nas hipóteses em que o Ministério Público atuar promovendo inquérito civil, outro procedimento administrativo, ação civil pública e proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

II- receitas provenientes de convênios, contratos e acordos celebrados com pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, interno ou externo;

III- as provenientes das dotações constantes do Orçamento Geral do Estado;

IV- sobras de arrecadação provenientes da inscrição em concurso público de ingresso no quadro de pessoal e em provas seletivas de estagiários junto ao Ministério Público, bem como para realização de cursos, simpósios, seminários, congressos e eventos culturais promovidos pelo Ministério Público;

V- valores decorrentes de cobrança pelo fornecimento de reproduções, certidões, trabalhos, artigos, por meios impresso ou magnético, de transmissão telefônica e quaisquer outras publicações;

VI- receita de honorários decorrentes da sucumbência concedida ao Ministério Público em procedimentos judiciais;

VII- taxas, multas e receitas decorrentes de atividade de fiscalização do Ministério Público;

VIII- multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo do Ministério Público;

IX- recusos auferidos com a ocupação das dependências dos imóveis do Ministério Público;

X- as provenientes do produto da alienação de equipamentos, veículos ou outros materiais permanentes;

XI- valores recebidos a título de prêmio decorrentes de seguro contratado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, observada a destinação específica para aplicação dos valores na recomposição do bem segurado;

XII- recursos provenientes da transferência de outros fundos;

XIII- produto da remuneração das aplicações financeiras dos seus recursos financeiros;

XIV- percentual das custas, taxas e emolumentos, conforme dispuser a lei;

XV- outras receitas eventuais que lhe sejam expressamente destinadas.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Parágrafo único. Os recursos de que trata o inciso III deste artigo serão consignados na Lei Orçamentária Anual na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme disposição do § 3º do art. 127 da Constituição Federal.

Art. 4º. A arrecadação dos recursos destinados ao FDIMPPE será realizada:

I – para os recursos financeiros: mediante depósito em conta específica e individualizada;

II – para os demais recursos: mediante doação ao Fundo, com posterior tombamento e registro do bem, a cargo dos órgãos competentes da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 5º. Os recursos arrecadados serão aplicados exclusivamente na efetivação dos objetivos dispostos no art. 2º desta Resolução.

§1º É vedada a utilização de recursos do Fundo para o pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais.

§2º É vedada a concessão de adiantamentos com as receitas do Fundo.

Art. 6º. As disponibilidades do Fundo serão aplicadas em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo.

Art. 7º. O saldo financeiro apurado em balanço ao término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte a crédito do próprio Fundo.

Art. 8º. Os bens adquiridos pelo FDIMPPE, nesses incluídos as doações, legados e contribuições, passam a constituir bens do Ministério Público de Pernambuco por incorporação ao seu patrimônio.

Art. 9º. A atribuição de ordenador de despesas do Fundo será do Secretário-Geral do Ministério Público, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 15.996/2017.

CAPÍTULO III DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 10. O FDIMPPE será administrado por um Conselho Deliberativo incumbido especialmente de:

I - estabelecer diretrizes referentes ao funcionamento do FDIMPPE;

II - recomendar ao órgão gestor a readequação ou a extinção do Fundo, quando necessário;

III – elaborar a política geral de aplicação dos recursos;

IV – analisar e deliberar sobre a proposta orçamentária do Fundo e sua execução;

V – fiscalizar a execução orçamentária do Fundo;

VI – apreciar e aprovar os projetos do Ministério Público de Pernambuco a serem financiados com os recursos do Fundo;

VII- analisar e aprovar a Prestação de Contas Anual do Fundo;

VIII – analisar e aprovar os procedimentos administrativos contidos em normas, manuais e outros instrumentos de gestão, visando à correta utilização dos recursos do Fundo;

IX - apreciar e aprovar a celebração de convênios e outros ajustes voltados para a obtenção de recursos financeiros destinados aos objetivos do Fundo;

X - resolver as dúvidas suscitadas e responder às consultas formuladas.

Art. 11. A efetivação da programação constante da política geral de aplicação dos recursos fica condicionada à realização das receitas previstas para o Fundo.

Art. 12. O Conselho Deliberativo do FDIMPPE tem a seguinte composição:

- a) Procurador-Geral de Justiça, que o presidirá;
- b) Secretário Geral do Ministério Público;
- c) Diretor da Escola Superior do Ministério Público;
- d) 02 (dois) membros ativos do Ministério Público;
- e) 02 (dois) servidores ativos do quadro de apoio administrativo

§1º - Os Conselheiros de que tratam as alíneas “d” e “e” serão escolhidos pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e terão mandato de 02 (dois) anos.

§2º – O Procurador-Geral de Justiça poderá ser substituído na Presidência do Conselho Deliberativo pelo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, na forma do inciso IV, do § 1º, do artigo 11- A da LCE nº 12/94, com suas alterações posteriores.

§3º À Presidência compete dirigir os trabalhos, bem como coordenar, supervisionar, orientar e avaliar as atividades do Conselho Deliberativo.

Art. 13. O Conselho Deliberativo do FDIMPPE reunir-se-á em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§1º. As reuniões ordinárias do FDIMPPE serão realizadas no mês de janeiro de cada ano, para deliberar, dentre outros assuntos, sobre a aprovação da política geral de aplicação dos recursos, para o exercício corrente.

§2º. As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo do FDIMPPE serão convocadas pelo seu Presidente, ou por dois de seus membros com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência, devendo a convocação informar dia, hora e local da reunião, bem como a pauta do dia a ser discutida.

§3º. As decisões do Conselho Deliberativo do FDIMPPE serão tomadas pela maioria de seus membros, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 14. O Conselho Deliberativo poderá convidar membros ou servidores do Ministério Público para colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas no âmbito do próprio colegiado.

Art. 15. O Conselho Deliberativo do FDIMPPE será secretariado por um servidor escolhido pelo Presidente, dentre os servidores do quadro de pessoal de apoio técnico-administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a quem competirá:

I – providenciar a organização da pauta de todas as reuniões quer as de caráter ordinário, quer as extraordinárias;

II – secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo;

III – elaborar as atas das reuniões do Conselho Deliberativo;

IV – elaborar as minutas de resoluções do Conselho Deliberativo, seguindo as orientações dos demais Conselheiros;

V – promover a manutenção e o funcionamento do arquivo do FDIMPPE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

VI – providenciar o apoio material, técnico e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Deliberativo;

VII – exercer outras tarefas que lhe forem designadas pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO OPERACIONAL

Art. 16. A gestão orçamentário-financeira do FDIMPPE é de competência do Secretário- Geral do Ministério Público, cabendo-lhe:

I - planejar, coordenar, executar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas à operação do Fundo;

II - elaborar as propostas de programação para o Plano Plurianual e orçamentos, inclusive suas alterações;

III - propor normas de atuação e a contratação de agentes operativos e financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios, acordos e outros ajustes;

IV - acompanhar e controlar os créditos a receber, arrecadar e recolher as receitas;

V - promover a execução orçamentária da despesa, relativa à destinação de recursos do Fundo;

VI - realizar a contabilização das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais;

VII – realizar as atividades fiscal e tributaria do Fundo;

VIII - manter registro e controle dos bens adquiridos com os recursos do Fundo;

IX - acompanhar e avaliar, periódica e anualmente, a gestão operacional, econômica e financeira;

X - elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo e aos órgãos de controle interno e externo, as prestações de contas da gestão financeira do Fundo, ao fim de cada exercício ou quando solicitadas, inclusive dos recursos oriundos de convênios ou acordos.

Parágrafo único - A Secretaria Geral do Ministério Público e os demais Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo prestarão apoio administrativo ao FDIMPPE e fornecerão os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das suas atividades.

Art. 17. As disponibilidades financeiras do Fundo ficarão depositadas em estabelecimento bancário oficial e em conta específica do FDIMPPE.

Art. 18. O FDIMPPE terá escrituração contábil própria, atendidas as legislações federais e estaduais pertinentes e às normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A prestação de contas da gestão financeira do FDIMPPE será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista na Constituição Estadual.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A atividade do FDIMPPE é regida pelas normas legais de Direito Financeiro.

Art. 21. Pela participação no Conselho Deliberativo do FDIMPPE os seus integrantes não perceberão qualquer retribuição pecuniária.

Art. 22. O FDIMPPE utilizará as dependências do Ministério Público como sede para seu regular funcionamento.

Art. 23. Os Casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 24. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 749/2019

Recife, 28 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de ABRIL de 2019, conforme Portaria PGJ nº 694/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 694/2019, de 27.03.2019, publicada no DOE do dia 28.03.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 752/2019

Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício PJCv nº 200/19;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a Bela. IRENE CARDOSO SOUSA, 48ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 15º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III – Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo nos cargos de sua titularidade e de 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 753/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 200/19-PJCRIM, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO, 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 754/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 200/19-PJCRIM, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 8º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o período de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão do afastamento da Bela. Andréa Karla M. Condé Freire, dispensando-o do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 755/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício PJCv nº 200/19;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA, 59ª

Promotora de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/04/2019 a 05/04/2019, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade no período de 01/04/2019 a 05/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 756/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, conforme teor do Ofício nº 013/2019 – Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO, 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 15º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 757/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício PJCv nº 013/2019, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA, 24º Promotor de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 20º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão do afastamento do Bel. Sílvio José Menezes de Tavares, preservando-o no exercício das suas funções atribuídas pela Portaria PGJ nº 792/2018, com suas prorrogações, e dispensando-o das demais.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de 24º Promotor de Justiça Cível da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 758/2019
Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO conforme teor do Ofício PJCv nº 013/2019, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. AGUINALDO FENELON DE BARROS, 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 14º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão do afastamento do Bel. Valdir Barbosa Júnior, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 759/2019
Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício PJCv nº 013/2019, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA, 25ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 9º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão do afastamento Bela. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 760/2019

Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, a Bela. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício da função de Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, a partir de 01/04/2019.

II – Suprimir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Assessora, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 761/2019

Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, dispensando-a do exercício do cargo da sua titularidade, a partir de 01/04/2019.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenação, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 762/2019

Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA, 26ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, sem prejuízo do exercício das suas atuais atribuições, a partir de 01/04/2019.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenação, nos termos do art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 763/2019

Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, c/c art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO, 28º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 02/04/2019 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 764/2019

Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital e Coordenador do CAOP Criminal, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão da licença médica da Bela. Rosemary Souto Maior de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 765/2019

Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO CAVALCANTI MATTOS, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias do Bel. Amaro Reginaldo Silva Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 766/2019

Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias do Bel. Euclides Rodrigues de Souza Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 767/2019

Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROBERTO BRAYNER SAMPAIO, 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias do Bel. Nivaldo Rodrigues Machado Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 768/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NÚBIA MAURÍCIO BRAGA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias da Bela. Heloisa Pollyanna Brito de Freitas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 769/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 11/04/2019 a 27/04/2019, em razão das férias da Bela. Ana Cláudia de Sena Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 770/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CARLAN CARLO DA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 08/04/2019 a 27/04/2019, em razão das férias da Bela. Rosane Moreira Cavalcanti.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 771/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 28/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias da Bela. Ana Cláudia de Sena Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 772/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CÍNTIA MICAELLA GRANJA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, no período de 11/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias do Bel. Tilemon Gonçalves dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 773/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA, Promotor de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Afrânio, de 1ª Entrância, no período de 11/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias do Bel. Bruno de Brito Veiga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 774/2019
Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, em observância à lista de habilitados ao edital de acumulação;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LORENA DE MEDEIROS SANTOS, Promotora de Justiça de Itapetim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 775/2019
Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PGJ nº 006/2016, publicada no DOE de 19/07/2016, que regulamenta a intervenção do Ministério Público nas audiências de custódia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação, no DOE de 04/02/2017, da lista final dos habilitados ao edital de exercício cumulativo junto às audiências de custódia;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LORENA DE MEDEIROS SANTOS, Promotora de Justiça de Itapetim, de 1ª Entrância para o exercício

simultâneo nas audiências de custódia do Polo 12, com sede em Afogados da Ingazeira, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 672/2017, publicada no Diário Oficial de 31/03/2017, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 776/2019
Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO, 1ª Promotora de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Arcoverde no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 777/2019
Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) em Arcoverde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei Orgânica do MPPE c/c art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ÉRICKA GARMES PIRES, 2ª Promotora de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Arcoverde no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 778/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação do titular do cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, mediante apresentação de relatório das atividades e justificativas que demonstram relevante interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, em relação à designação do Bel. Júlio César Cavalcanti Elihimas;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 9º, inc. XIII, alínea f, c/c 69, § 1º, da Lei Orgânica do MPPE, em observância ao princípio da eficiência e ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA, Promotora de Justiça de Inajá, de 1ª Entrância, e JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS, 1º Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o titular, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 779/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação do titular do cargo de Promotor de Justiça de Buíque, mediante apresentação de relatório das atividades e justificativas que demonstram relevante interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, em relação à designação do Bel. Marcelo Tebet Halfeld;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 9º, inc. XIII, alínea f, c/c 69, § 1º, da Lei Orgânica do MPPE, em observância ao princípio da eficiência e ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, e MARCELO TEBET HALFELD, 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o titular, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 780/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO, 1º Promotor de Justiça Cível da Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, em conjunto ou separadamente, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 781/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, em conjunto ou separadamente, no período de 06/04/2019 a 20/04/2019, em razão das férias do Bel. Keyller Toscano de Almeida.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 700/2019, publicada no Diário Oficial de 28/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 782/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA, 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/04/2019 a 20/04/2019, em razão das férias do Bel. Henrique Ramos Rodrigues.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 701/2019, publicada no Diário Oficial de 28/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 783/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa nº 002/2017;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 1º e 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, em conjunto ou separadamente com os Membros Titulares, no período de 01/04/2019 a 10/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 784/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da 1ª Promotoria de Justiça de Bonito, conforme teor do Ofício nº 18/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ADRIANO CAMARGO VIEIRA, 2º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Bonito, no período de 22/03/2019 a 10/04/2019, em razão da licença médica do Bel. Luciano Bezerra da Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 785/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO Ofício nº 0115/2018 da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO a sugestão da Corregedoria Geral do Ministério Público presente no Ofício CGMP nº 2273/2018;

CONSIDERANDO o art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar, em caráter extraordinário, a Bela. LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o titular, com atuação exclusiva nos procedimentos extrajudiciais, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 786/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias da Bela. Maria de Fátima de Moura Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 787/2019
Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, e ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, ambas de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo, em conjunto ou separadamente, no cargo de 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, durante o período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 788/2019
Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO, 1ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, no período de 06/04/2019 a 30/04/2019, em razão do afastamento da Bela. Rejane Strieder Centelhas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 789/2019

Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores, c/c art. 14 da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, cm suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o processo tramitação dos editais de exercício simultâneo para provimento dos cargos vagos, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2017, com suas alterações posteriores, que se dará ao longo do mês de 2019;

CONSIDERANDO a tramitação no Conselho Superior do Ministério Público de editais de remoção de 2a e promoção para 2a, com previsão de julgamento no próximo mês de abril;

CONSIDERANDO, finalmente, evitar a descontinuidade dos serviços e atender ao interesse público;

RESOLVE:

Prorrogar a vigência das designações decorrentes dos editais de exercício simultâneo, cujos prazos encerrar-se-ão em 31/03/2019, para que se encerrem conforme indicado nos anexos desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 790/2019

Recife, 29 de março de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 29.09.2017,

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 29.03.2018.

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de ABRIL de 2019, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitério
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrucci José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 791/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 696/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 696/2019, de 27.03.2019, publicada no dia 28.03.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 792/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 467/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 467/2019, de 25.02.2019, publicada no dia 26.02.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 793/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 697/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial de Limoeiro, para alterar a escala de sobreaviso - Agreste;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação das Promotorias Cíveis da Capital, para alterar a escala de sobreaviso;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 697/2019, de 27.03.2019, publicada no DOE do dia 28.03.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 52**Recife, 29 de março de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 146794/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 29/03/2019

Nome do Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.828,76, bem como de passagens aéreas, ao Bel. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Procurador de Justiça Criminal, para participar da 1ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC, que se realizará em Brasília-DF, nos dias 04 e 05.04.2019, com saída no dia 03.04 e retorno no dia 05.04.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 146790/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 29/03/2019

Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 146690/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 28/03/2019

Nome do Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 28/03/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146629/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença para realização de curso

Data do Despacho: 28/03/2019

Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA

Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146478/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 28/03/2019

Nome do Requerente: WALDIR MENDONÇA DA SILVA

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 26/03/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146673/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 28/03/2019
Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146410/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 28/03/2019
Nome do Requerente: ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 145455/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 28/03/2019
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 144454/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 28/03/2019
Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 145670/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 28/03/2019
Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 11 a 30/04/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado de 31/07 a 19/08/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 145811/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 28/03/2019
Nome do Requerente: ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de setembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 145849/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 29/03/2019
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias do requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, nos dias 28 e 29/03/2019. Defiro ainda que seu pedido de gozo de férias interrompidos sejam gozados nos dias 02 e 03/05/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146452/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 28/03/2019
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146310/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 28/03/2019
Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de gozo de licença prêmio programadas para o mês de maio/2019, ficando as mesmas para gozo oportuno. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146277/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 28/03/2019
Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.828,76, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES, 1º Promotor de Justiça de Escada, para participar da 1ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC, que se realizará em Brasília-DF, nos dias 04 e 05.04.2019, com saída no dia 03.04 e retorno no dia 05.04.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 146276/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 28/03/2019
Nome do Requerente: GEORGE DIOGENES PESSOA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.828,76, bem como de passagens aéreas, ao Bel. GEORGE DIÓGENES PESSOA, 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para participar da 1ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC, que se realizará em Brasília-DF, nos dias 04 e 05.04.2019, com saída no dia 03.04 e retorno no dia 05.04.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 145992/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 28/03/2019
Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 07 (sete) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 25/03/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 140389/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 28/03/2019
Nome do Requerente: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CANUTO

Despacho: Defiro o pedido de alteração do início de férias da requerente, programadas para o mês de março/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período de férias tenha início a partir do dia 18/03/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143686/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 28/03/2019

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 144935/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 28/03/2019

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA

Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 144973/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 28/03/2019

Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA

Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 143581/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 28/03/2019

Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63 ao Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, Coordenador do CAOP Meio Ambiente, para participar de Audiência sobre o lixo de Marial-PE, evento do Projeto "Lixo quem se lixa", realizado no dia 20.02.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 144919/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 28/03/2019

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 144916/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 28/03/2019

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 144329/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 28/03/2019

Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS

Despacho: Ciente. Encaminhe-se ao apoio do Gabinete para providências.

Número protocolo: 144169/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 28/03/2019

Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143933/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 28/03/2019

Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Despacho: Arquite-se tendo em vista que o pedido já foi deferido através do RE 144150/2019.

Número protocolo: 143813/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 28/03/2019

Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE

Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143371/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 28/03/2019

Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES

Despacho: Arquite-se, face à desistência do pedido.

Número protocolo: 141903/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 28/03/2019

Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias parciais nos termos do inciso II Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 914,38, bem como de passagens aéreas, ao Bel FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista e integrante do Comitê RAS - Representante da Administração Superior, para participar da 1ª Reunião Ordinária de 2019 do Fórum Nacional de Gestão do MP, a se realizar em Brasília-DF, nos dias 02 e 03.04.2019, com saída no dia 01 e retorno no dia 03.04.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 53

Recife, 29 de março de 2019

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Expediente n.º: S/Nº

Processo n.º: 0001294-7/2019

Requerente: ALAN MOITINHO FERRAZ

Assunto: Renúncia à nomeação/ Requerimento de fim de fila

Despacho: Ciente. Defiro o pedido na forma requerida. Inclua-se o nome no final da lista. Remata-se a Comissão do Concurso para conhecimento.

Expediente n.º: S/Nº

Processo n.º: 0001534-4/2019

Requerente: THIAGO LINS COELHO FONTELES

Assunto: Renúncia à nomeação/ Requerimento de fim de fila

Despacho: Ciente. Defiro o pedido na forma requerida. Inclua-se o nome no final da lista. Remata-se a Comissão do Concurso para conhecimento.

Expediente n.º: S/Nº

Processo n.º: 0001295-8/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Requerente: JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA
 Assunto: Renúncia à nomeação/ Requerimento de fim de fila
 Despacho: Ciente. Defiro o pedido na forma requerida. Inclua-se o nome no final da lista. Remata-se a Comissão do Concurso para conhecimento.

Expediente n.º: S/Nº
 Processo n.º: 0001367-8/2019
 Requerente: JUN KUBOTA

Assunto: Renúncia à nomeação/ Requerimento de fim de fila
 Despacho: Ciente. Defiro o pedido na forma requerida. Inclua-se o nome no final da lista. Remata-se a Comissão do Concurso para conhecimento.

Expediente n.º: Ofício nº 500/2018 - GAPM
 Processo n.º: 0020388-3/2018
 Requerente: HELENA MARIA CARNEIRO LEÃO
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À SGMP, segue cópia da manifestação da ATMA Constitucional para conhecimento

FRANCISCO DIRCEU BARROS
 Procurador Geral de Justiça

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DESPACHOS Nº DIVERSOS: ATMA-C Recife, 29 de março de 2019

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou a seguinte decisão:

Dia: 20/02/2019
 Auto nº 2019/57303
 Natureza: Procedimento de gestão administrativa
 Origem: Ofício nº 002/2019
 Interessado: Marco Antonio Matos de Carvalho, Presidente da AMPPE
 Assunto: Solicita reajuste de subsídios
 Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de arquivar o procedimento, por perda do objeto, porque a finalidade pretendida com o presente requerimento já foi alcançada pela edição da Resolução PGJ nº 001/2019, que alterou os subsídios dos membros. Publique-se. Comunique-se ao interessado. Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
 Subprocuradora-Geral de Justiça EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 (Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Em Exercício, Dra. Laís Coelho Teixeira Cavalcanti, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou o seguinte despacho:

Dia: 27/02/2019:
 Auto nº 2019/61879
 CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES
 SUSCITANTE: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Promotor de Justiça
 SUSCITADO: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
 Acolho integralmente a manifestação da atma por seus próprios fundamentos, e determino que seja notificada a 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital para se pronunciar

acerca do apontado conflito. Determino, também, que o Promotor de Justiça suscitante atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos. Após, Publique-se.

LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Em Exercício, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou o seguinte despacho:

Dia: 20/02/2019:
 Procedimento Administrativo
 Auto nº: 2017/2627924
 Interessado: Leôncio Tavares Dias, Promotor de Justiça.
 Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei nº 1.342/2017, do Município de Agrestina.
 Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional, e determino que seja proposta ação direta de inconstitucionalidade em desfavor dos artigos 8º e 9º, da Lei nº 1.342/2017, do município de Agrestina-PE, por contrariar os artigos 97, "caput", 174 e 175, todos da Constituição de Pernambuco. Outrossim, determino que seja elaborada a referida ação direta de inconstitucionalidade, e seja comunicado o ajuizamento da mencionada ação ao Promotor de Justiça ora Interessado, enviando-lhes cópias da exordial, da manifestação e do despacho do procedimento em epígrafe. Publique-se.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
 Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta, exarou o seguinte despacho:

Dia: 25/02/2019
 Procedimento Administrativo
 Auto nº 2019/52341
 Interessado: Josenildo da Costa Santos, Promotor de Justiça.
 Assunto: Simulação de aposentadoria.
 Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para que seja encaminhado ao Requerente cópia da Manifestação e despacho, onde poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos de sua aposentadoria. Publique-se. Após, archive-se.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
 Subprocuradora-Geral de Justiça EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 (Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, Dra. Laís Coelho Teixeira Cavalcanti, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta, exarou o seguinte despacho:

Dia 22/03/2019:
 Procedimento Administrativo nº. 2019/37919
 Interessada: Muni Azevedo Catão, Promotor a de Justiça.
 Assunto: Averbção de tempo de serviço para fins de licença-prêmio
 Acolho, integralmente e pelos seus próprios fundamentos, o parecer da ATMA, e defiro, para gozo oportuno, a concessão de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUIVADOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

licença-prêmio, referente ao 5º quinquênio, correspondente ao período completado em 30 de julho de 2018, procedendo-se às devidas anotações em seus assentamentos funcionais, com fulcro art. 64, III e art. 65, § 3º, "b" da LCE nº. 12/94, alterada pela LCE nº. 57/04. Oficie-se ao interessado. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional, e defiro o pedido, a fim de ser encaminhado à requerente a certidão comprobatória de tempo de serviço (fls. 04/05), bem como do parecer técnico e decisão ora proferida, que atestam preencher os requisitos para aposentadoria, MANTIDAS AS REGRAS ATUAIS. Publique-se. Arquive-se, dando-se baixa na distribuição, inclusive no sistema informatizado.

LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS EM EXERCÍCIO
(atuando por delegação dada pela Portaria POR PGJ nº 188/2017)

DECISÕES Nº DIVERSOS 2: ATMA-C

Recife, 29 de março de 2019

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos em exercício, Dra. Laís Coelho Teixeira Cavalcanti na Assessoria Técnica em matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Promotora de Justiça e Assessora Técnica em matéria Administrativo-Constitucional, Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta, exarou as seguintes decisões:

DIA: 29/03/2019

Auto Arquimedes nº. 2018/406097

Natureza: Procedimento de gestão administrativa

Origem: Email institucional

Interessado: Hudson Colodetti Beiriz, Promotor de Justiça exonerado.

Assunto: Pedido de reformulação de cálculo de férias e respectivo adicional indenizados

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, para que seja reconsiderada a decisão prolatada nos autos 2018/220578, tendo em vista que o interessado faz jus à indenização das férias de 2018 completas, ou seja 60 (sessenta) dias. À CMGP para proceder o pagamento imediato de indenização relativa às férias não gozadas, referentes aos 60 (sessenta) dias do exercício de 2018, com os acréscimos dos respectivos abonos constitucionais, bem como para anotação e arquivamento. Publique-se.

Auto nº 2019/88559

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Requerimento eletrônico nº 143369/2019

Interessado: Patrícia Carneiro Tavares, Promotora de Justiça

Assunto: Simulação de aposentadoria

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, pelo arquivamento do feito, cientificando a interessada. Publique-se. Após, arquive-se

Auto nº 2018/384905

Natureza: Procedimento de gestão administrativa

Origem: Requerimento eletrônico nº 118086/2018

Interessado: Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw, Promotor de Justiça

Assunto: Residência fora da comarca

Defiro o pedido de autorização para que o Requerente fixe residência no município de Recife/PE, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Encaminhe-se cópia do parecer e decisão à Chefia de Gabinete para confecção de portaria e sua publicação. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Publique-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Após envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Auto nº 2019/93114

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Requerimento eletrônico nº 145430/2019

Interessado: Liliane da Fonseca Lima Rocha, Promotora de Justiça

Assunto: Solicita certidão

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

DECISÕES Nº DIVERSOS 3: ATMA-C

Recife, 29 de março de 2019

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça, em assuntos Administrativos Dra. Laís Coelho Teixeira Cavalcanti, na Assessoria Técnica em matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento no parecer técnico do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em matéria Administrativo-Constitucional, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou as seguintes decisões:

DIA: 29/03/2019

Procedimento Administrativo Nº. 2019/99702

Interessado: Luiz Eduardo Braga Lacerda, Promotor de Justiça.

Assunto: Averbação de tempo de serviço.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do Requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça da Paraíba, no período de 23 de janeiro de 2013 a 27 de julho de 2015, para fins de aposentadoria, disponibilidade e antiguidade com fundamento nas normas acima apontadas. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento

Procedimento Administrativo nº. 2019/95014

Interessado: Márcio Fernando Magalhães Franca, Promotor de Justiça.

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para indeferir o pedido do Bel. Marcio Fernando Magalhães Franca, mantendo a averbação do tempo de serviço do requerente no Ministério Público do Estado do Piauí como tempo de serviço público estadual. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação, juntada aos autos nº 2019/74613 e arquivamento.

Procedimento Administrativo nº. 2019/93.072

Interessada: Mônica Erline de Souza, Promotora de Justiça.

Assunto: Requer a concessão de abono de permanência.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e com base na análise esmiuçada das emendas constitucionais, determino que seja informado à Requerente a partir de quando terá direito ao abono de permanência, caso mantidas as atuais condições.

À CMGP para anotação e arquivamento Publique-se. Após, arquive-se

Auto nº 2019/91465

Origem: Ofício nº 019/2019

Interessada: Giovanna Mastroianni de Oliveira, Promotora de Justiça

Assunto: Conflito negativo de atribuição

Acolho integralmente a manifestação da atma por seus próprios fundamentos, e determino que o Promotor de Justiça suscitante atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos, e que seja notificada a Promotoria de Justiça suscitada (1ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Garanhuns) para se pronunciar acerca do apontado conflito. Publique-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Márcia Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Auto nº 2019/13142

Origem: Ofício nº 019/2019

Interessada: Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino, Promotor de Justiça

Assunto: Conflito negativo de atribuição

Acolho integralmente a manifestação da atma por seus próprios fundamentos, e determino que o Promotor de Justiça suscitante atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos, e que seja notificada a Promotoria de Justiça suscitada (1ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina) para se pronunciar acerca do apontado conflito. Publique-se.

LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

(Atuando sob delegação dada pela POR-PGJ Nº 188/2019)

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO CGMP Nº 003/2019****Recife, 29 de março de 2019**

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições e em face da Resolução CNMP nº 56/2010, de 22 de junho de 2010, alterada pelas Resoluções CNMP nºs 120/2015 e 134/2016, que trata de inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público, AVISA aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça Criminais e de Execuções Penais que, o prazo para a remessa eletrônica, exclusivamente pelo sistema de Inspeção do Ministério Público (SIP-MP) (<https://sipmp.cnmp.mp.br>), dos formulários de visita Anual / 2018 aos Estabelecimentos Prisionais, expira em 05/04/2019.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

AVISO CGMP Nº 004/2019**Recife, 29 de março de 2019**

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com base no art. 3º da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, AVISA aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Promotores(as) de Justiça vitaliciandos(as) que a 1ª Reunião Anual Ordinária do Estágio Probatório dar-se-á no dia 26 de abril do corrente ano, das 9h às 17h, na cidade de Recife/PE, no auditório da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, situado na Rua do Sol, nº 143, Ed. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL**PORTARIA POR-SGMP Nº 299/2019****Recife, 29 de março de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

CONSIDERANDO, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Lotar o servidor ADINALDO DE SOUZA LIMA, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 188.918-4, na Divisão Ministerial de Operações e Transporte;

II - Designar o referido servidor para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Operações e Transporte, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

III - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 300/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

CONSIDERANDO, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Lotar o servidor SOSTENES PEDROSA SOARES, Motorista, matrícula nº 188.136-1, na Secretaria Geral do Ministério Público;

II - Designar o referido servidor para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 301/2019**Recife, 29 de março de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

CONSIDERANDO, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Lotar o servidor CARLOS JOSÉ RIBEIRO, Agente de Desenvolvimento/Motorista, matrícula nº 190.031-5, na SubProcuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais;

II - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 302/2019

Recife, 29 de março de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, o teor do Ofício nº 14/2019, da 1ª Promotoria de Justiça de Bonito, protocolado sob nº 0001937-2/2019,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora FADILLA COSTA MACHADO, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.506-0, nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Bonito;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 303/2019

Recife, 29 de março de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0129.0002640/2019-59, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora CRISTIANE RAGNAR DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula nº188.160-4, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Saúde e Assistência Social, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um prazo de 15 dias, contados a partir de 19/03/2019, tendo em vista Licença Médica da titular RIEDJA MITTIEY DE OLIVEIRA RAMALHO, matrícula nº 189.445-5.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 19/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 29/03/2019.

Recife, 29 de março de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 29/03/2019.

Número protocolo: 145112/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 29/03/2019

Nome do Requerente: ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 145490/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 29/03/2019

Nome do Requerente: DANIEL NESTOR DA SILVA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 146792/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 29/03/2019

Nome do Requerente: ZULEIDE CARVALHO GUIMARAES

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 145712/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 29/03/2019

Nome do Requerente: MARIA CLAUDIA NUNES DA LUZ

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 146070/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 29/03/2019

Nome do Requerente: PEDRO FILIPE FERREIRA DUARTE

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcúlio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 145569/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 29/03/2019
Nome do Requerente: ALFREDO EUGENIO MARTINS DE ALMEIDA NETO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 141078/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 29/03/2019
Nome do Requerente: ELZA DE LOURDES ARAUJO DE OLIVEIRA ANDRADE
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 142655/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 29/03/2019
Nome do Requerente: GERALDO EDSON MAGALHÃES SIMÕES
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 145669/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 29/03/2019
Nome do Requerente: CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 145632/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 29/03/2019
Nome do Requerente: ROGÉRIO BARBOSA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146299/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 29/03/2019
Nome do Requerente: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 145091/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Afastamento por convocação Eleitoral
Data do Despacho: 29/03/2019
Nome do Requerente: MARIA CECÍLIA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA FARIA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 143512/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 29/03/2019
Nome do Requerente: ANA CAROLINA CHIANCA DE OLIVEIRA AQUINO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 145385/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração de lotação
Data do Despacho: 29/03/2019
Nome do Requerente: MARGARIDA LÚCIA DE ARAÚJO SILVA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 29 de março de 2019.

Mavíael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 27/03/2019.

Expediente: OF N°114/2019
Processo n°0002163-3/2019
Requerente: Dra. Áurea Rosane Vieira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para atendimento conforme solicitado.

Expediente: CI N°17/2019
Processo n°0002162-2/2019
Requerente: Dr. Roberto A. Vasconcelos Jr.
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Recife, 29 de Março 2019.

Mavíael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 28 e 29/03/2019.

Expediente: OF N°0273/2019
Processo n°:0001618-7/2019
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao GT Estruturação das Procuradorias e Promotorias de Justiça. Considerando as informações prestadas pela CMGP às fls.03, encaminhado para análise considerando a demanda processual e a quantidade de servidores.

Expediente: OF N°100/2019
Processo n°: 0001612-1/2019
Requerente: Dr. Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAT. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento
Processo n°:0001894-4/2019
Requerente: Sr. João Teotonio Alves Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°OF N°04/2019
Processo n°: 0000181-1/2019
Requerente: PJ de Salgueiro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°037/2019
Processo n°:0002134-1/2019
Requerente: Estágio
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMSG. Autorizo. Segue para as devidas providências.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Expediente: CI N°047/2019
 Processo n°: 0001369-1/2019
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°009/2019
 Processo n°: 0001710-0/2019
 Requerente: PJ de Petrolina
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: E-mail/2019
 Processo n°: 0001751-5/2019
 Requerente: PJ de Paulista
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF N°171/2019
 Processo n°: 0001956-3/2019
 Requerente: Dra. Adriana Gonçalves Fontes
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI N°125/2018
 Processo n°: 00012742-7/2018
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI N°23/2018
 Processo n°: 0011564-8/2018
 Requerente: CMGP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°084/2019
 Processo n°: 0001983-3/2019
 Requerente: Sr. José Lopes de Oliveira Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para informações acerca de valores percebidos anteriores pelo servidor quando cedido ao MPPE, principalmente em relação ao teto salarial e demais informações.

Expediente: Requerimento
 Processo n°: 000016295-5/2014
 Requerente: Sra. Alda Barros Barbosa da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Informe-se da decisão à requerente.

Expediente: Requerimento
 Processo n°: 0000991-1/2019
 Requerente: Sra. Judith Pinheiro Silveira Borba
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DIMACON. Segue para indicar a classificação da despesa, após encaminhar à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI N°201/2018
 Processo n°: 0018927-0/2018
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Determino que seja diligenciada visita in loco ao órgão de origem do servidor.

Expediente: E-mail/2019
 Processo n°: 0002135-2/2019
 Requerente: Dr. Túlio Alves Carneiro
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para anotação em ficha funcional.

Expediente: OF N°01/2019
 Processo n°: 0002161-1/2019
 Requerente: Dr. Marcelus de Albuquerque Ugiette
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À ATMA-C. Encaminhado para conhecimento e deliberação.

Expediente: CI N°019/2019
 Processo n°: 0000380-2/2019
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Determino que seja apenas toda documentação referente à situação funcional do servidor.

Expediente: Requerimento
 Processo n°: 0002227-4/2019
 Requerente: Sr. Luiz Alves de Souza Junior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento
 Processo n°: 0002226-3/2019
 Requerente: Sra. Maria de Fátima Bentinho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Recife, 29 de Março de 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019-20ª/35ª PJDC

Recife, 28 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2019-20ª/35ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo e da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998), e,

CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil n.º 49/2019, instaurado para investigar possíveis irregularidades havidas na execução de contrato firmado entre o Município do Recife e o Consórcio Diagonal JW, para o financiamento do processo de elaboração do Plano de Ordenamento Territorial do Recife – POT;

CONSIDERANDO que, segundo documentação acostada ao referido inquérito civil, o cronograma de execução constante do Termo de Referência – TR relativo ao citado contrato está sendo descumprido, com possíveis prejuízos à participação popular e riscos de produzir “sérias e irreversíveis implicações espaciais, sociais, ambientais e econômicas na cidade do Recife”;

CONSIDERANDO que, segundo notícia trazida ao conhecimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
 Maviael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUIVADOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

do Ministério Público, do cronograma de execução definido no TR, as três etapas distintas serão executadas para os Módulos A e B simultaneamente, o que não ocorrerá até então, visto que todas as ações efetuadas tinham por escopo apenas e tão somente a revisão e atualização do Plano Diretor, não tendo sido realizada nenhuma atividade relativa à LUOS e à Lei de Parcelamento, que também compõem o Módulo A, muito menos em relação a qualquer um dos itens constantes do Módulo B;

CONSIDERANDO que a situação apontada desatende à abordagem metodológica estabelecida no TR, que tem por finalidade trabalhar os instrumentos normativos concomitantemente, de forma a permitir que as análises e as propostas possam ocorrer de forma integrada e complementar;

CONSIDERANDO que, no curso das investigações, o Poder Público municipal apresentou, nos autos do aludido procedimento, manifestação contendo esclarecimentos que não se mostram suficientes para formação de convencimento deste Órgão Ministerial, notadamente quanto às determinações contidas em Termo de Referência e ao que fora efetivamente cumprido até então;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, com o fim de obter maiores informações quanto ao objeto do aludido procedimento investigatório, solicitou novos esclarecimentos ao município do Recife;

CONSIDERANDO que a municipalidade não demonstrou ter cumprido devidamente as etapas (cronograma de execução) estabelecidas no Termo de Referência destinado à contratação de prestação de serviço de consultoria para elaboração do Plano de Ordenamento Territorial do Recife – POT, contrariando o que ali fora determinado;

CONSIDERANDO não caber ao município do Recife promover inadequada alteração da abordagem metodológica definida no Termo de Referência que fundamentou o processo licitatório que resultou na contratação da empresa Consórcio Diagonal JW, sob pena de ofensa ao processo licitatório, tendo em vista divergências entre o estabelecido no certame e aquilo que fora efetivamente executado;

CONSIDERANDO, ainda, que eventual distorção realizada pela municipalidade, notadamente quanto à necessidade de abordar os instrumentos normativos de forma concomitante, articulada e complementar, comprometem a efetiva participação popular e a qualidade dos produtos produzidos, afetando significativamente todo o processo de elaboração do Plano de Ordenamento Territorial – POT;

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal estabeleceu que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, e que o plano diretor, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001) assevera que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2.º do mesmo Estatuto, sendo o plano diretor, aprovado por lei municipal, o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, reproduzido no art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, a administração pública direta e indireta de

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu artigo 11 constituir ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO, ainda, informações trazidas, no bojo do aludido procedimento investigatório, pelo Centro Popular de Direitos Humanos – CPDH, noticiando que o Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor se encontra em tramitação na Câmara de Vereadores, não obstante a ausência de estudos fundamentais para definição do zoneamento, dos parâmetros urbanísticos e da incidência dos instrumentos de política urbanas, todos exigidos no Termo de Referência integrante da Solicitação de Propostas – SDP, elaborada pela própria Administração Pública municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar cumprimento ao objeto de contrato firmado entre o Município do Recife e o Consórcio Diagonal JW para elaboração do Plano de Ordenamento Territorial do Recife – POT, nos moldes do que fora estabelecido no mencionado Termo de Referência, em seus diversos aspectos (etapas, módulos, produtos), notadamente quanto à metodologia ali estabelecida;

RESOLVE RECOMENDAR AO PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE que proceda a imediato pedido de devolução do Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor à Câmara dos Vereadores do Recife, a fim de que seja dado cumprimento ao cronograma de execução do Plano de Ordenamento Territorial do Recife – POT, com suas respectivas etapas e produtos de maneira articulada, complementar e concomitante, tudo, de acordo com o Termo de Referência integrante da Solicitação de Propostas – SDP e que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o acatamento dos termos desta Recomendação.

Adverte-se, desde já, de que o não acolhimento dos termos desta Recomendação ensejará a adoção das medidas legais cabíveis.

Ante o acima exposto, DETERMINO à Secretaria da 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, as seguintes providências:

I – oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito do Município do Recife, dando conhecimento da presente Recomendação e solicitando, na ocasião, que informe, no prazo assinalado, se acata os seus termos, advertindo-se ainda que, em caso afirmativo, deverá encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, a comprovação de que foi solicitada a devolução do Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor à Câmara dos Vereadores do Recife, até que se cumpram as disposições contidas no Termo de Referência integrante da Solicitação de Propostas – SDP;

II – encaminhe-se cópia à Procuradoria Geral do Município do Recife, para conhecimento;

III – encaminhe-se a presente Recomendação à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento.

Recife, 28 de março de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
- Habitação e Urbanismo
(em exercício simultâneo na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
- Habitação e Urbanismo)

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2019

Recife, 27 de março de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Auto MPPE: 2019/92454

Doc.:

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores, vem;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, caput, prevê, verbis: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/03 dispõe, em seu art. 1º, que “É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.”

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/03, dispõe, no art. 3º, §1º, I, que “A garantia de prioridade compreende: I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;”

CONSIDERANDO a necessidade de se observar a garantia de prioridade especial dos maiores de 80 (oitenta) anos em relação aos demais idosos para o atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, tendo em vista as recentes alterações promovidas pela Lei nº 13.466, de 2017, que alteraram a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a seguir reproduzidas: Art. 3º, I, §2º: “§ 2º Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos”;

CONSIDERANDO a notícia apócrifa perante o Ministério Público Federal dando conta que a agência do Banco SANTANDER de Salgueiro/PE não está cumprindo o art. 3º, §2º da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

RESOLVE:

RECOMENDAR ao BANCO SANTANDER, que diante da notícia que informa o desrespeito ao art.3 § 2 do Estatuto do Idoso proceda à adoção das seguintes providências:

a) Observar o art. 3 § 2 do Estatuto do Idoso que garante a prioridade especial (super prioridade) aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos em relação aos demais idosos para o atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos

órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, tendo em vista as recentes alterações promovidas pela Lei nº 13.466, de 2017, que alteraram a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Prestar informações no prazo de 30 dias, quanto ao cumprimento/observância e adoção das providências para garantir o integral respeito ao art. 3 inciso I e art. 3 § 2 ambos do Estatuto do idoso

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

Decorrido o prazo estipulado, sem manifestação, certifiquem nos autos e voltem-me conclusos.

Salgueiro, 27 de março de 2019.

Michel de Almeida Campelo
Promotor de Justiça

MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
2º Promotor de Justiça de Salgueiro

PORTARIA Nº 02/2019 --

Recife, 27 de março de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA

Inquérito Civil nº

Doc. Arquimedes nº

PORTARIA nº 02/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais (Lei nº 8.625/93, art. 26, I) e constitucionais (art. 129):

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), dispostos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o mesmo dispositivo constitucional, em seu inciso XXI, prevê que todas as obras, serviços, compras e alienações se deem mediante processo de licitação pública;

CONSIDERANDO que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível (art. 37, §4º, da CF);

CONSIDERANDO o atual entendimento do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual são imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa (STF. Plenário. RE 852475/SP);

CONSIDERANDO o Relatório da Auditoria no Processo nº TCE-PE nº 1301347-6, que versa sobre i) Desvio de recursos através de locações de veículos fictícias, corroboradas por notas fiscais fraudulentas e com a utilização de laranjas; ii) Injustificados pagamentos de diárias; e iii) Desvio de recursos através de despesas com servidores fantasmas, no âmbito da Câmara de Vereadores de Mirandiba, entre os anos de 2011 e 2012.

RESOLVE:

1)INSTAURAR Inquérito Civil, nos termos do art. 16 da Res. 003/2019 do CSMP/PE;

2)DEFINIR como objetos deste procedimento o i) Desvio de recursos através de locações de veículos fictícias, corroboradas por notas fiscais fraudulentas e com a utilização de laranjas; ii) Injustificados pagamentos de diárias; e iii) Desvio de recursos através de despesas com servidores fantasmas; no âmbito da Câmara de Vereadores de Mirandiba, entre os anos de 2011 e 2012;

3)DESIGNO a servidora à disposição do MPPE, Gumercina Pires da Cruz Carvalho, matrícula nº 189.200-2, para secretariar os expedientes deste inquérito;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

4) CERTIFIQUE a secretaria se já houve requisição de diligências à Autoridade Policial para apuração, em tese, do delito do art. 90 da Lei nº 8.666/93, referente aos fatos apurados no relatório anexo. Em caso negativa, remeta-se cópia do relatório e desta portaria para início da apuração pela responsabilidade criminal;

5) REMETAM-SE cópias desta Portaria ao CSMP/PE, Secretaria Geral do MPPE – para publicação, e ao CAOP do Patrimônio Público;

6) CUMPRAM-SE as comunicações, preferencialmente, em forma eletrônica.

Mirandiba, 27 de março de 2019.

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça de Mirandiba

PORTARIA Nº 20/2019-22PJDCAP
Recife, 27 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Termo de Atendimento nº 003/2019 – PJ Educação
Arquimedes nº 2019/11039

PORTARIA Nº 20/2019-22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2019, de 25.01.2019, publicada no DOE de 28.01.2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato formulada pela mãe da criança M.M.S.S., nascido em 05/04/2015, a qual relata irregularidade na oferta do grupo de ensino correto da educação infantil para seu filho no sistema de matrícula online, uma vez que, segundo ela, deveria ele cursar o Grupo III, mas dito sistema disponibilizou a vaga em uma unidade de ensino que só oferece educação infantil a partir do Grupo IV;

CONSIDERANDO ainda que a noticiante, segundo ela, tentou explicar na secretaria da Escola Municipal 14 Bis que o seu filho deveria frequentar o Grupo III no ano de 2019, mas o funcionário que a atendeu ignorou essa questão e efetuou a matrícula do menino no Grupo IV, no regime de meio expediente;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça se utilizou da prerrogativa prevista no art. 3º, parágrafo único, da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, para colher informações preliminares imprescindíveis junto à Secretaria de Educação do Município, mas aquela pasta municipal de educação quedou-se silente à solicitação ministerial;

CONSIDERANDO o teor do art. 205, da Constituição Federal, ipsis litteris: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, § 2º, da Constituição Federal: “Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), segundo o qual à criança e ao adolescente é assegurado: “... V – acesso à escola pública e

gratuita próxima de sua residência”;

CONSIDERANDO, ainda, que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 208, determina o ajuizamento de ação de responsabilidade na hipótese de não ser garantido o acesso de crianças e adolescentes ao ensino fundamental: “Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular: I - do ensino obrigatório”;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano à educação, inclusive na perspectiva de direito individual indisponível, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 01/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: “... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 01/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação apurar notícia de oferta irregular de vaga em grupo da educação infantil ao estudante M.M.S.S. no âmbito da Escola Municipal 14 Bis;

2) notifique-se o Secretário de Educação do Município, com cópia da presente portaria e do Termo de Atendimento nº 003/2019 – PJ Educação (e respectiva documentação anexa), o gestor da Escola Municipal 14 BIS e a noticiante para comparecerem à audiência que ora designo para o dia 16/04/2019, às 14 h, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos denunciados.

3) dê-se ciência à noticiante;

4) remeta-se a presente portaria para fins de publicação no DOE.

Recife, 27 de março de 2019.

Muni Azevedo Catão
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 001/2019 -
Recife, 26 de março de 2019

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Promotoria de Justiça de Aliança

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 001/2019
INQUÉRITO CIVIL nº 001/2019
Nº Autos 2019/3486

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nº documento 10867515

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Aliança, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 14, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO a notícia de fato trazida ao conhecimento desta Promotoria de Justiça de Aliança, através do Ofício nº 1834/2018 oriundo do CAOP/PPPTS do MPPE, que encaminha dos autos do TC no 1850205-2, no qual se constatou que no exercício de 2017 a Presidente da Câmara Municipal (gestora da Câmara) realizou despesas com compra de material de expediente (no valor de R\$ 16.425,00) e com obras e serviços e engenharia para a reforma da Câmara Municipal (no valor de R\$ 40.320,64), sem o devido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que essa prática, além de afrontar princípios constitucionais, gera indício de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário nos termos da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO o teor do artigo 3º, caput, e 7º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da notícia de fato;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no caput do art. 3º da RES-CSMP 003/2019, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista a instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 001/2019, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP do Patrimônio Público;

Nomear o servidor esta Promotoria de Justiça de Aliança, Danielly Ramos da Silva, para funcionar como Secretário Escrevente;

Numerem-se as demais páginas dos autos;
Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;
Cumpra-se.

Aliança, 26 de março de 2019.

Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
Promotor de justiça

EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
Promotor de Justiça de Aliança

**PORTARIA Nº 005/2019 -
Recife, 28 de março de 2019**

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande

PORTARIA Nº 005/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III e VII, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil; CONSIDERANDO os autos de Notícia de Fato 2019/60909, instaurada a partir de informações trazidas ao Ministério Público no sentido de que há servidores "fantasmas" no município de São José da Coroa Grande, sendo destacado possivelmente o envolvimento de secretário Municipal, cuja identidade nesta peça está reservada pelo princípio da não culpabilidade;

CONSIDERANDO que o exíguo prazo de 30 (trinta) dias para apuração das denúncias, no âmbito da Notícia de Fato, não permitirá concluir a instrução dos autos;

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas, se comprovadas, em tese, estão enquadradas no âmbito dos atos de improbidade administrativa, Lei Federal nº 8.429/92.

CONSIDERANDO as atribuições deste órgão do Ministério Público na apuração e promoção da ação de improbidade administrativa e atos que atentem contra os princípios da Administração Pública e causem prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO que as informações até então disponíveis devem ser assentadas e analisadas no âmbito de procedimento próprio, determina-se a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL:

I – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

II – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos da RES-CSMP nº 003/2019 e do Aviso CGMP nº 010/2015.

III – Seja determinada a oitiva de Severina Maria da Silva nesta Promotoria de Justiça.

São José da coroa Grande, 28 de março de 2019.

Guilherme Vieira Castro
Promotor de Justiça

GUILHERME VIEIRA CASTRO
Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande

**PORTARIA Nº 006/2019 -
Recife, 28 de março de 2019**

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande

PORTARIA Nº 006/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III e VII, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil; CONSIDERANDO os autos de Notícia de Fato 2019/60909, instaurada a partir de representação contida no ofício nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

00046/2019/TCE-PE/MPCO-RCD, onde se verifica que o município de São José da Coroa Grande não adequou o site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, conforme o previsto na Lei de Acesso à Informação – LAI, violando os princípios da publicidade e transparência;

CONSIDERANDO que o exíguo prazo de 30 (trinta) dias para apuração das denúncias, no âmbito da Notícia de Fato, não permitirá concluir a instrução dos autos;

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas, se comprovadas, em tese, estão enquadradas no âmbito dos atos de improbidade administrativa, Lei Federal nº 8.429/92.

CONSIDERANDO as atribuições deste órgão do Ministério Público na apuração e promoção da ação de improbidade administrativa e atos que atentem contra os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que as informações até então disponíveis devem ser assentadas e analisadas no âmbito de procedimento próprio, determina-se a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL:

I – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Procuradora-Geral de Contas do Município, informando sobre a instauração;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos da RES-CSMP nº 003/2019 e do Aviso CGMP nº 010/2015.

III – Seja determinada o encaminhamento de requisição ao Prefeito para no prazo de até 30 (trinta) dias prestar esclarecimentos sobre o fato.

São José da coroa Grande, 28 de março de 2019.

Guilherme Vieira Castro
Promotor de Justiça

GUILHERME VIEIRA CASTRO
Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande

PORTARIA Nº Nº 008/2019 .
Recife, 29 de março de 2019

2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
PORTARIA Nº 008/2019

Auto MPPE: 2019/92454
Doc.:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreeve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores, vem;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, caput, prevê, verbis: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/03 dispõe, em seu art. 1º, que “É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.”

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/03, dispõe, no art. 3º, §1º, I, que “A garantia de prioridade compreende: I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;”

CONSIDERANDO a necessidade de se observar a garantia de prioridade especial dos maiores de 80 (oitenta) anos em relação aos demais idosos para o atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, tendo em vista as recentes alterações promovidas pela Lei nº 13.466, de 2017, que alteraram a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a seguir reproduzidas: Art. 3º, I, §2º: “§ 2º Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos”;

CONSIDERANDO a notícia apócrifa perante o Ministério Público Federal dando conta que a agência do Banco SANTANDER de Salgueiro/PE não está cumprindo o art. 3º, §2º da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO o teor do art. 8º, inciso II e o art. 11 ambos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO acompanhar a efetivação dos direitos inerentes à pessoa idosa expostos na Recomendação nº 002/2019, expedida ao Banco Santander.

Aguarde em secretaria o prazo de 30 dias para tomadas das providências pela instituição bancária. Ultrapassado o citado prazo, sem resposta, faça os autos conclusos.

Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE, e ao CAOP Cidadania, para conhecimento.

Autue-se e registre-se em pasta própria.

Salgueiro/PE, 29 de março de 2019.

Michel de Almeida Campelo
Promotor de Justiça

MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
2º Promotor de Justiça de Salgueiro

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 009/2019 .
Recife, 28 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA-PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº 009/2019

O organizador de EVENTO - FESTA DE INAUGURAÇÃO DE UM VESTIÁRIO a ser realizado no Campo de Futebol no Distrito do Riacho do Meio, município de Jataúba-PE, o Sr. JOÃO FRANCISCO DE LIMA brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 4346175 -SSP-PE, residente na Rua Vereador Pedro Doca Filho, nº 611, centro, Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal Dr. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Evento a ser realizado no dia (30.03.2019) com início a partir 20h00 horas e término à 00h00 sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 16 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V - Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco – FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 28 de março de 2018.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

JOÃO FRANCISCO DE LIMA
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Jataúba

PORTARIA Nº 012/19-17ª
Recife, 25 de março de 2019

Ministério Público do Estado de Pernambuco
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Inquérito Civil nº 012/19-17ª

REF. NF 039/18-17ª (Doc. 10404509)

Manifestante: Anônimo

Manifestado: Loja Dissantini Shopping Tacaruna

ASSUNTO: Indícios de parcelamento de compras sem informar ao consumidor diferença do valor cobrado à vista.

Considerando que a manifestação à Ouvidoria MPPE nº 54388112018-2, declinada pela Promotoria de Justiça de Olinda, em favor desta 17ª PJ/Consumidor, em 20.11.18, deu origem à presente Notícia de Fato 039/18-17ª;

Considerando que a manifestação acima referenciada versa sobre o oferecimento de parcelamento de compra sem informar o consumidor acerca do acréscimo em relação ao valor da aquisição à vista; Considerando que, nos termos do art. 3º, caput, da Res-CNMP nº 174/17, a notícia de fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, podendo ser

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

prorrogada uma única vez, pelo prazo de 90 (noventa) dias, período no qual, de acordo com o seu parágrafo único, o membro do Ministério Público poderá colher informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração de procedimento próprio, determinação também constante na Res-CSMP/PE n. 001/2019, art. 3º, caput; Considerando o recesso individual da subscritora do presente, que se deu em 08.02.2019 a 09.03.2019;

Considerando que o prazo inicial de 30 (trinta) dias, previsto no art. 3º, caput, da Res-CNMP nº 174/17 (art. 3º, caput, da Res. CSMP/PE 001/19), transcorreu sem qualquer resposta à notificação, e, bem assim, a manifestante se qualificou como pessoa física anônima, inviabilizando a aquisição de informações aprofundadas acerca de sua situação específica;

Considerando que, acessando o site “reclame aqui”, é possível notar a existência de várias reclamações referentes a cobranças de juros abusivos no parcelamento de compras realizadas na empresa DI SANTINNI CALÇADOS, como pode ser verificada em anexo, É que RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 012/2019-17ª, em face de “Loja DI SANTINNI CALÇADOS”, adotando a Secretaria da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1 - Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor, para conhecimento, e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 - Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3 - Reitere-se notificação ao representante legal da investigada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, atentando para o prazo do art. 10, da LF nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública);
- 4 - Oficie-se ao Procon-PE para que, em 10 (dez) dias úteis, informe a respeito da existência de reclamações em face de oferecimento ao consumidor de parcelamento de compra sem informar acerca de acréscimo em relação ao valor da aquisição à vista e, bem assim, cobrança de juros exorbitantes, como já observado em site de pesquisa em prol do consumidor.

Pelo cumprimento.

Recife, 25 de março de 2019.

Rosa Maria de Andrade
17ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

ROSA MARIA DE ANDRADE
17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº nº 020/19-16ª
Recife, 15 de março de 2019

Ministério Público do Estado de Pernambuco
16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 020/19-16ª

INTERESSADO: SAMUEL JOSÉ DA SILVA
INVESTIGADA: HAPVIDA
ASSUNTO: NEGATIVA DE PROCEDIMENTO DE URGÊNCIA COM FUNDAMENTO EM CARÊNCIA CONTRATUAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a MANIFESTAÇÃO (doc. 10776766) indicando suposta negativa de autorização de procedimento cirúrgico de urgência pela operada de saúde investigada com fundamento em carência contratual.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça

social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que a Lei 9.656/98 prevê em seu artigo 12º prazo máximo de carência de 24 horas em se tratando de procedimentos decorrentes de urgência e emergência.

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 020/2019-16ª em face da HAPVIDA adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Oficie-se ao representante legal da investigada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos constantes dos autos.

Recife, 15 de março de 2019

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº nº 038/2019-29PJDCAP
Recife, 25 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Denúncia 0800 nº 23909 de 14/05/2018
Arquimedes nº 2018/173549

PORTARIA Nº 038/2019-29PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2019, de 25.01.2019, publicada no DOE de 28.01.2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da denúncia anônima em epígrafe, noticiando que no Centro Municipal de Educação Infantil e Creche Municipal Jordão Baixo os professores estão em greve, razão pela qual as unidades estão funcionando apenas com “estagiários”, sem a presença dos docentes, inclusive nas salas de aula;

CONSIDERANDO que com base no previsto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 174/2017, de 04/04/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, foi determinada a remessa de expediente à Secretaria de Educação do Município, a fim de que prestasse informações sobre: a) o quadro de docentes e auxiliares de desenvolvimento infantil lotados nas unidades de ensino denunciadas; b) se estão sendo atendidos os parâmetros de profissionais constantes na normativa em vigor, tomando por base o quantitativo de estudantes matriculados nas unidades de ensino; e c) o quantitativo de estagiários que atuam nas creches denunciadas e os responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos respectivos estágios;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que em resposta a pasta municipal de educação restringiu-se a informar o atual quadro de docentes e auxiliares de desenvolvimento infantil da unidade escolar e o quantitativo de estagiários, omitindo-se com relação ao item "b" acima;

CONSIDERANDO a necessidade de desmembrar a investigação sobre Centro Municipal de Educação Infantil Jesus de Nazaré e a Creche Municipal Jordão Baixo, de forma a possibilitar apurações mais especializadas;

CONSIDERANDO o teor do art. 205, da Constituição Federal, ipsis litteris: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."; e também o seu art. 206, VII: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: ... VII - garantia de padrão de qualidade";

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 211, parágrafo 2º, do Texto Maior, segundo o qual: "Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.";

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano à educação, inclusive na perspectiva de direito individual indisponível, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 01/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 01/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) Registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a apuração da notícia de ausência de profissionais (professores e auxiliares de desenvolvimento infantil) para atender as crianças no Centro Municipal de Educação Infantil Jesus de Nazaré;

2) Notifique-se o Secretário de Educação do Município e gestora da creche investigada para comparecerem à audiência a ser designada em conformidade com a pauta da 29PJDCAP, ocasião em que prestarão esclarecimentos e apresentarão a documentação comprobatória sobre:

2.1- o correto cumprimento da normativa em vigor que trata do adequado quantitativo de profissionais e crianças por sala/grupo de educação infantil da unidade de ensino;

2.2- comprovação da reposição das aulas na unidade de ensino decorrente da greve dos professores; e

2.3- cópias dos relatórios de inspeção, relativo ao ano de 2018, elaborados por técnicos da regional responsável pelo monitoramento da unidade de ensino;

3) providencie-se cópias da presente portaria e da Denúncia 0800 nº 23909 (e de toda documentação correlata), para distribuir entre uma das Promotorias de Justiça especializadas no direito humano à educação, para fins de apurar irregularidades pedagógicas na Creche Municipal Jordão Baixo; e

4) Considerando a gravidade e a repercussão dos fatos apurados nestes autos, com base no art. 9º, da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional de Educação, remeta-se cópia da presente portaria ao Secretário-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Eletrônico do MPPE.

Recife, 25 de março de 2019.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça
em exercício cumulativo.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 039/2019
Recife, 29 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 039/2019

O organizador da Festa a ser realizada no Recanto do Furró, localizada na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, RG nº 2.643.109 SDS-PE e CPF nº 450.044.124-72, brasileiro, casado, Empresário, residente na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;
 COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa a ser realizada com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (30.03.2019) e com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (06.04.2019), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 29 de março de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
 Promotor de Justiça

JOSÉ RAMOS DOS SANTOS
 Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
 Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PORTARIA Nº 039/2019 – 29PJDCAP

Recife, 19 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
 DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Comunicação Interna nº 017/2018-Sec/PJ-Educação
 Arquimedes nº 2018/108626

PORTARIA Nº 039/2019 – 29PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2019, de 25.01.2019, publicada no DOE de 28.01.2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor dos Requerimentos nºs. 1932/2016 e 1933/2016, de autoria do vereador do Recife André Régis, os quais noticiam a necessidade de reformas estruturais e melhorias de ordem pedagógica no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL ROZEMAR DE MACEDO LIMA;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, e seu respectivo parágrafo único, da RES-CNMP nº 174/2017, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Município, a fim de informar se as irregularidades apresentadas nos requerimentos do citado parlamentar já foram resolvidas;

CONSIDERANDO que, em resposta, a Assessoria Jurídica da SEM encaminhou o Ofício nº 650/2018-AJU/SEDUC, e documentação anexa, informando a “substituição da cobertura de telhas de cerâmica”, além de prever que a climatização da unidade escolar ocorreria até o final do ano de 2018;

CONSIDERANDO que as irregularidades relatadas nos itens 3, 4 e 5, do Requerimento nº 1932/2016 e 1 e 2, do Requerimento nº 1953/2016, não foram devidamente esclarecidas pela Secretaria de Educação do Município;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.”;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUIVADOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 01/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 01/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto apurar a atuação da Secretaria de Educação do Município para sanar irregularidades na estrutura física e de natureza pedagógica, no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL ROZEMAR DE MACEDO LIMA;

2) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e dos Requerimentos nºs. 1932/2016 e 1933/2016, requisitando a apresentação no prazo de 20 (vinte) dias, de comprovante da conclusão da climatização do imóvel da ESCOLA MUNICIPAL ROZEMAR DE MACEDO LIMA, além de prestar os esclarecimentos necessários quanto à resolução das irregularidades constantes nos itens 3, 4 e 5, do Requerimento nº 1932/2016 e 1 e 2, do Requerimento nº 1933/2016;

3) após o decurso do prazo assinalado no item anterior, com ou sem resposta, à conclusão;

4) cientifique-se o noticiante sobre a instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhe cópia desta portaria; e

5) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Recife, 19 de março de 2019.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
Promotora de Justiça
exercício cumulativo

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 040/2019
Recife, 29 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 040/2019

O organizador da Festa Vip a ser realizada no Bar do Genildo, Distrito de Barra de Farias, Zona Rural, neste município, ALTIERES DE QUEIROZ ARAÚJO, portador do RG nº 7.498.305 SDS/PE e CPF nº 067.419.374-12, brasileiro, solteiro, Empresário, residente a Rua Benecia Araújo, nº 18, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do

Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa Vip a ser realizada com início a partir das vinte horas e término às vinte e quatro horas da sexta (29.03.2019) e com início a partir das vinte horas e término às vinte e quatro horas do sábado (30.03.2019) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Márcia Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI/MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 29 de março de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

ALTIERES DE QUEIROZ ARAUJO
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº Nº 041/2019 Recife, 29 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 041/2019

O organizador do Forró a ser realizado no Bar de Ismael, Distrito de Barra de Farias, Zona Rural, neste município, ISMAEL CORDEIRO DA SILVA, portador do RG nº 3.509.730 SDS/PE e CPF nº 608.577.574-15, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sítio Barra de Farias, s/nº, Zona Rural, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei

Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Forró a ser realizado com início a partir das vinte horas e término às vinte e quatro horas do sábado (30.03.2019) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Condução será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI/MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 29 de março de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

ISMAEL CORDEIRO DA SILVA
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PORTARIA Nº IC Nº 51/2019 – 20ª PJHU

Recife, 29 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 51/2019 – 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 75/2018-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar o funcionamento irregular do “Birita Bar”, localizado na Rua Valdemar Falcão, nº 516, no bairro de Engenho do Meio, nesta cidade;

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição da Diretoria Executiva de

Controle Urbano – DIRCON, vinculada à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Recife – SEMOC, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar o funcionamento irregular do “Bar Birita”, localizado na Rua Valdemar Falcão, nº 516, no bairro de Engenho do Meio, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – considerando o teor da certidão de fl. 16, reagende-se audiência para o dia 29/04/2019, às 10h30min, a fim de que sejam apresentadas as informações requisitadas nos ofícios de n.ºs 407/2018-20ª PJHU, 784/2018-20ª PJHU e 906/2018-20ª PJHU, pela Divisão Regional Centro-Oeste da DIRCON. Providencie-se a comunicação pessoal;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 29 de março de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
– Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PA nº 002/2019.

Recife, 28 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria PA nº 002/2019.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça e Curador do Idoso, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II, da Constituição Federal; art. 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a Res. 154/2016-CNMP, a Lei nº 10.741/06 (Estatuto do Idoso) e demais dispositivos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Promotor de Justiça com atribuição da área do idoso exercer a fiscalização e acompanhamento das atividades de entidades de atendimento a idosos com caráter de acolhimento ou moradia, públicas ou não governamentais, com ou sem fins lucrativos, no caso específico o abrigo ANA RIBEIRO, CNPJ: 11.269.230/0001-77, situado na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 532 - Centro, Serra Talhada - PE, CEP 56912-225;

CONSIDERANDO o disposto na Convenção das Nações Unidas, que visa erradicar e punir todas as formas de violência contra a pessoa idosa dentro da Organização dos Estados Americanos, buscando a eliminação de todas as formas de discriminação contra o idoso em todos os tratados e convenções pertinentes ao tema, dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), atendendo aos primados mais básicos dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana, garante à pessoa idosa todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

CONSIDERANDO que o referido processo de fiscalização das entidades se dará por meio de visitas regulares e ações articuladas e contínuas com a Vigilância Sanitária, o Conselho Municipal do Idoso, entre outros organismos afins;

CONSIDERANDO que a garantia de dignidade, bem-estar e direito à vida são princípios da Política Nacional da Pessoa Idosa, e que é da competência dos órgãos e entidades públicas zelar, no âmbito da Justiça, pela aplicação das normas sobre o idoso (art. 3º, I, e art. 10, VI, da Lei Federal nº 8.842/94);

CONSIDERANDO que compete ao Promotor de Justiça receber autos de vistorias e relatórios técnicos dos órgãos fiscalizadores e outros documentos técnicos dos poderes públicos ou de organismos não governamentais, cuja intervenção seja necessária ou útil, para a formação de convicção a respeito da adequação da entidade às exigências legais e normativas da prestação dos serviços oferecidos;

CONSIDERANDO que as instituições que abrigam pessoas idosas estão sujeitas ao cumprimento de padrões de habitação compatíveis com as necessidades destes, na forma prevista das normas sanitárias vigentes (art. 37, § 3º, da Lei Federal nº 10.471/2003 – Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais das pessoas idosas e a promoção das medidas judiciais e extrajudiciais que couberem, sendo uma de suas atribuições a fiscalização das entidades de longa permanência, conforme art. 74, VIII, da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Resolução Federal nº 283/2005/RDC/ANVISA, que define as normas de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos, com o objetivo de reduzir e prevenir os riscos à saúde aos quais ficam expostos os idosos residentes em entidades desta natureza;

CONSIDERANDO que o não cumprimento das normas mínimas da legislação implica na interdição do estabelecimento, sem prejuízo de outras responsabilizações, cíveis e penais;

CONSIDERANDO, por fim, que os órgãos de execução do Ministério Público poderão instaurar procedimentos administrativos, no âmbito de sua atuação extraprocessual (código 910005 das Tabelas Unificadas), para o acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais

procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis e que, para o exercício da atribuição mencionada, poderá o representante do Ministério Público instaurar o competente procedimento, sob sua presidência;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para a devida fiscalização e acompanhamento das atividades de entidade de atendimento a idosos, o abrigo ANA RIBEIRO, CNPJ: 11.269.230/0001-77, situado na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 532 - Centro, Serra Talhada - PE, CEP 56912-225, implementando e fiscalizando possíveis medidas a serem adotadas para salvaguardar o direito a dignidade dos idosos ali residentes, determinando as seguintes providências preliminares:

a) - registre-se e autue-se o presente Procedimento Administrativo no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

b) - junte-se todos os documentos relativos à inspeção feita em 28/03/2019 e ofícios recebidos/expedidos, os quais se encontravam avulsos em pasta solta;

c) - oficie-se à Vigilância Sanitária Municipal, requisitando-se que seja realizada vistoria rigorosa na dita entidade de abrigo de idosos, com relatório circunstanciado e com registro fotográfico, até o dia 29/04/2018, devendo serem utilizados os modelos constantes na Resolução Federal nº 283/2005/RDC/ANVISA e os modelos propostos pelo "Manual de atuação funcional do Ministério Público na fiscalização das instituições de longa permanência para idosos, do CNMP", disponível nesta promotoria/curadoria;

d) Oficie-se o Abrigo ANA RIBEIRO, requisitando:

1) o envio de cópia dos atos constitutivos da Instituição e cópia dos necessários registros e inscrições perante o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência à Pessoa Idosa.

2) tabela com o nome de todos os idosos que se encontram abrigados na Instituição, indicando o tempo de institucionalização, se recebem ou não benefício previdenciário e o valor da respectiva contribuição mensal dos abrigados, nos últimos 03 meses.

3) esclarecimentos sobre a ausência de barras de apoio nos banheiros de todos os dormitórios, assim como informações quanto as providências que serão adotadas para a resolução do problema.

e) - remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Municipal do Idoso e às Secretarias Municipal de Saúde e a de Assistência Social, para conhecimento;

f) - dê-se ciência, pessoalmente ao(s) responsável(is) da dita entidade, com cópia desta portaria e do Regulamento Técnico e modelo de ficha, ambos do sobredito "manual" - fls. 95/104 e 128/130, para conhecimento e providências;

g) Remeta-se cópia desta portaria ao CSMP e ao CAOP Cidadania, por email.

Cumpra-se.

Serra Talhada/PE, 28 de março de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
Promotor de Justiça

RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
3º Promotor de Justiça de Serra Talhada

PORTARIA Nº P O R T A R I A

Recife, 29 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA

Notícia de Fato nº 006/2018

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba/PE

P O R T A R I A

Nos termos do art. 7º da Res. 003/2019 do CSMP/PE, CONVERTO esta NF em Procedimento Administrativo, tendo por objeto fiscalizar e acompanhar as instituições educacionais de Mirandiba, relativamente à qualidade da merenda escolar.

OFICIE-SE à secretaria municipal de educação para, em cinco dias, apresentar a composição do conselho de merenda escolar, bem como as cópias das três últimas atas de reunião.

Relativamente aos demais temas noticiados, DETERMINO a extração de cópias para juntada das informações no procedimento já existente relativo ao Transporte Escolar (IC 01/2014).

Com relação à notícia de irregularidade na composição do Conselho do FUNDEB, nos termos do art. 24 da Lei 11.494/2007, OFICIE-SE à secretaria de educação municipal para, em cinco dias, apresentar nesta Promotoria a atual composição do conselho, bem como as cópias das três últimas atas de reunião.

Converta-se o procedimento no Arquimedes.

Comunique-se à Secretaria-Geral do MPPE para publicação.

Mirandiba, 29 de março de 2019.

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça de Mirandiba

PORTARIA Nº IC Nº001 /2019

Recife, 1 de fevereiro de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº001 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 089/2017

no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na estrutura física da USF Dois Carneiros Baixo II.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos

acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE:TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:MEDICAMENTO / TRATAMENTO / CIRURGIA DE EFICÁCIA NÃO COMPROVADA;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Considerando a certidão 10312673, REITERE-SE a SMS-JG, requisitando as mesmas informações, no prazo de 10 dias, devendo a oficiada ser advertida sobre as consequências de seu não atendimento.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 01 de fevereiro de 2019.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

PORTARIA Nº IC Nº 004 /2019

Recife, 4 de fevereiro de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº 004 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 016/2018 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na dispensação do medicamento Marevan.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE:TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:MEDICAMENTO / TRATAMENTO / CIRURGIA DE EFICÁCIA NÃO COMPROVADA;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Considerando que o doc.10456406 não encaminhou a nota técnica nº23/2018, REITERE-SE a SMS-JG, requisitando as mesmas informações, no prazo de 10 dias, devendo a oficiada ser advertida sobre as consequências de seu não atendimento.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 04 de fevereiro de 2019.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

DECISÃO Nº D E C I S Ã O.

Recife, 27 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA E CARNAUBEIRA DA PENHA

Ref.: Inquérito Civil nº 002/2017

Com fulcro no art. 31 da Res. do CSMP/PE nº 003/2019, PRORROGO, por mais 01 (um) ano, as diligências relativas ao inquérito civil em epígrafe, tendo em vista ainda serem necessárias providências e ações no tocante à apuração dos

indícios de

i) preterição das nomeações, em relação à ordem de classificação do concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Mirandiba, em 2008;

ii) Assim como o excesso de nomeações, em comparação à quantidade de cargos vagos existentes;

iii) Além da inexistência de informações concernentes à obediência do município, naquele ano, aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em cumprimento ao despacho de 07.02.2018 (fl. 255) a secretaria desta Promotoria de Justiça exarou a certidão de fl. 1.219, informando a existência do IC nº 002/2017, relativo ao concurso público de Mirandiba de 2008, e a certidão de fl. 1.220, informando a existência do IC nº 001/2017, referente às irregularidades na prestação de contas do então prefeito João Batista Martins da Silva.

Assim, considerando as outras determinações constantes neste último despacho, certifique a secretaria:

i) Se houve ajuizamento e tramitação de ação judicial proposta pela Prefeitura de Mirandiba, questionando a validade do certame em análise, informando o andamento processual;

ii) Qual o encerramento do processo nº 491.2008.000241-9/00: ação proposta por ELIZIETH MARIA DA SILVA SÁ, em que contende contra a Prefeitura de Mirandiba, tendo por objeto as questões apontadas no primeiro parágrafo desta decisão.

Dê-se conhecimento ao CSMP/PE e registre-se no sistema Arquimedes.

Mirandiba, 27 de março de 2019.

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça de Mirandiba

DECISÃO Nº . D E C I S Ã O

Recife, 29 de março de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA E CARNAUBEIRA DA PENHA

Ref.: Inquérito Civil nº 001/2014

D E C I S Ã O

Com fulcro no art. 31 da Res. do CSMP/PE nº 003/2019, PRORROGO, por mais 01 (um) ano, as diligências relativas ao inquérito civil em epígrafe, tendo em vista ainda serem necessárias providências e ações no tocante à fiscalização e acompanhamento do transporte escolar municipal em Mirandiba.

Junte a estes autos as cópias das notícias sobre irregularidade no transporte escolar noticiadas na NF 006/2018.

Em que pese a comunicação da Prefeitura Municipal quanto à solução do problema com o transporte escolar para a escola Francisco de Carvalho, houve atendimento nesta Promotoria, em 28.02.2019, noticiando irregularidade no trajeto dos sítios Divisão, Telha e Jardim. Entrementes, já respondido com o ofício nº 04/2019.

Outrossim, diversos ofícios oriundos da escola André Nunes, a serem extraídos da NF 006/2018 e aqui juntados (Ofícios 62, 75, 85, 91), dão conta de ausência de alunos por falta de regularidade no transporte escolar.

Assim, OFICIE-SE à secretaria municipal de educação para que apresente em 05 (cinco) dias a frequência e o acompanhamento dos veículos utilizados por Mirandiba no transporte escolar, em 2019, com os trajetos, nome dos motoristas e demonstração dos pagamentos mensais e regulares.

Mirandiba, 29 de março de 2019.

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça de Mirandiba

DECISÃO Nº D E C I S Ã O**Recife, 27 de março de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA E CARNAUBEIRA DA
PENHA

Ref.: Inquérito Civil nº 008/2016 (Funcionários fantasmas – matéria do Fantástico, em 15.04.2012).

D E C I S Ã O

Com fulcro no art. 31 da Res. do CSMP/PE nº 003/2019, PRORROGO, por mais 01 (um) ano, as diligências relativas ao inquérito civil em epígrafe, tendo em vista ainda serem necessárias colheitas de provas e providências no tocante à apuração dos indícios de Contratação irregular de funcionários perante à Prefeitura Municipal de Mirandiba, a partir do pagamento de pessoal que, efetivamente, não trabalhava nos cargos públicos designados.

Dê-se conhecimento ao CSMP/PE e registre-se no sistema Arquimedes.

Em análise dos dados produzidos nas auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, incluídos na mídia digital de fl. 31, depreende-se a investigação acerca de irregularidades nos pagamentos da gestão municipal de Mirandiba, entre janeiro de 2009 e maio de 2010, bem como na câmara de vereadores do município, relativo aos anos de 2011 e 2012. São eles:

1) Relatório da Auditoria de Acompanhamento nº 1105808-0. Objetos: Pagamentos a pessoas falecidas, a servidores domiciliados em outros estados, com CPF inválidos ou inexistentes e OUTROS;

2) Relatório de Auditoria nº 1204428-3. Objetos: acumulação indevida de cargos, funções e/ou aposentadorias, desobediência ao piso e ao teto remuneratório do funcionalismo público e OUTROS;

3) Relatório de Auditoria Especial nº 1301347-6. Objetos: desvio de recursos através de locações de veículos, a partir de notas fiscais fraudulentas e uso de laranjas, pagamento de diárias sem justificativas e pagamentos irregulares a servidores fantasmas no âmbito da Câmara Municipal de Mirandiba, nos anos de 2011 e 2012;

Assim, diante das diversas matérias encontradas no bojo das referidas auditorias, tenho por bem tornar os relatórios em meio impresso.

Relativamente à Auditoria Especial nº 1301347-6, considerando se tratar de assunto referente à Câmara Municipal de Vereadores, instaurou Inquérito Civil específico sobre o tema, em Portaria a parte, a fim de desmembrar as investigações.

Outrossim, informe a secretaria desta Promotoria de Justiça se já houve o ajuizamento de demandas judiciais relativas aos temas abordados nas citadas auditorias, certificando.

Mirandiba, 27 de março de 2019.

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça de Mirandiba

INQUÉRITO CIVIL Nº CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO**Recife, 28 de março de 2019**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA

PP nº

Auto nº 2018-269789

Doc. nº

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça subscrivente, titular da Promotoria de Justiça de Bodocó/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2018-269789, objetivando analisar irregularidades na contratação de servidor público;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a ampliação do objeto investigado e da necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;

2) Dê-se baixa do PP no livro próprio e no sistema Arquimedes;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;

5) Intime-se o município de Água Preta/PE, para informar o nome e os dados pessoais do Secretário de Infraestrutura do município, no período de janeiro a junho de 2017;

5.1) deverá ainda o município promover a juntada da pasta funcional do servidor Guilherme Passos Coutinho Corrêa, informando ainda as atribuições e os atos praticados pelo período de janeiro de 2017 a agosto de 2018;

6) Notifique-se o servidor Gustavo Luís da Silva (contato às fls. 23v) para comparecer no Ministério Público para prestar esclarecimentos em data a ser designada pela secretaria da 1ª PJ Água Preta/PE.

7) Com ou sem a juntada da documentação, volvam-me os autos conclusos para deliberação.

Água Preta, 28 de março de 2019.

THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
Promotor de Justiça

THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
1º Promotor de Justiça de Água Preta

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Mária Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

EXTRATOS Nº EXTRATOS MARÇO/2019**Recife, 29 de março de 2019**

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

CONTRATOS

Contrato nº 053/2018. Objeto: Emissão de certificado de assinatura digital, padrão ICP-Brasil, do tipo e-CPF A3, e realização de visita técnica para validação presencial e emissão dos certificados na Região Metropolitana do Recife. Contratada: DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI ME. CNPJ/MF 18.799.897/0001-20. Valor Total: o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 54.826,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) Vigência: Terá vigência até o final da garantia dos produtos. Recife, 14 de dezembro de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 002/2019. Objeto: Fornecimento de Garrafão de água de 20 litros. Contratada: DURANDO & OLIVEIRA LTDA-ME. CNPJ/MF 04.300.222/0001-80. Valor Total: o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Recife, 01 de fevereiro de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 005/2019. Objeto: Confeção e fornecimento parcelado de carimbos auto-entintados refis e resinas. Contratada: ANDRÉ A. DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS-ME. CNPJ/MF 10.541.677/0001-90. Valor Total: o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Recife, 13 de fevereiro de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 006/2019. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Dom Expedito Lopes, nº 11-B, Centro, Saloá/PE, destinado a sediar a Promotoria de Justiça daquele Município. LOCADOR: Sr. JOSÉ MARIA FRANCISCO DE LIMA. CPF 461.722.894-20. Valor: o LOCATÁRIO pagará o preço mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a título de aluguel. Vigência: Terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Recife, 04 de fevereiro de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 009/2019. Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados para a confeção, leitura e processamento das folhas de respostas da prova objetiva e elaboração dos relatórios finais do processo de seleção pública para o credenciamento de estudantes de Instituições de Ensino Médio conveniadas com a Procuradoria Geral de Justiça, no Programa de Estágio de Níveis Universitário e Médio do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE). Contratada: INSTITUTO

BRASILEIRO PARA O DENSENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE. CNPJ/MF 09.023.204/0001-12 Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: A partir da data de sua assinatura. Recife, 13 de fevereiro de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 010/2019. Objeto: Prestação de serviços especializados para elaboração de Projeto Executivo para acesso à Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes. Contratada: LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP. CNPJ/MF: 23.572.690/0001-59. Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 19.499,13 (dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos). Vigência: Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. Recife, 21 de março de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 011/2019. Objeto: Serviço mensal de manutenção dos 4 (quatro) nobreaks de 20KVA e 1 (um) nobreak de 10KVA utilizados para alimentação elétrica dos dois datacenters e de uma sala de telecomunicações do MPPE. Contratada: MAPROS LTDA. CNPJ/MF 08.980.641/0001-61. Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global (12 meses) de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Recife, 20 de março de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

1º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 80/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência a partir de 16/08/2018 por um período de 12 (doze) meses ou até a conclusão do novo certame licitatório. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. Recife, 02 de agosto de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

1º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 047/2018. Objeto: Contratação de nove novos motociclistas. Contratada: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ/MF nº 07.783.832/0001-70. Recife, 25 de fevereiro de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

3.3º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 066/2017. Objeto: Acréscimo, Supressão de preços e Prorrogação do prazo de execução. Contratada: NATAL ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF nº 14.949.489/0001-57. O valor acrescido importa em R\$ 353.361,23 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos). O valor suprimido importa em R\$ 1.577,13 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e treze centavos). O reflexo financeiro da operação implicará no acréscimo em R\$ 351.784,10 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Vigência: A prorrogação do prazo de execução deverá se estender por mais 90 (noventa) dias, tendo seu término final no dia 25 de fevereiro de 2019. Recife, 17 de dezembro de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 005/2019. Conveniente: ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO - ASCES. Objeto: propiciar estágio junto à UNIDADE CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, proporcionando ao estudante um ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido em ambiente de trabalho, apto à preparação para o trabalho produtivo, como parte dos projetos pedagógicos do respectivo curso e assim integrante do itinerário formativo do educando, visando, pois, o aprendizado de competências próprias da atividade

profissional e à contextualização curricular, o seu desenvolvimento para a vida cidadã e o trabalho. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data: 19/02/2019.

TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 09/2014. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO. Objeto: Cessão da servidora BENILCE DE JESUS CAVALCANTI FERREIRA MELO. Vigência: Está condicionada a do instrumento ora aditado, produzindo-se os seus efeitos a partir da data de sua assinatura. Data: 04/10/2018.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS firmado com a Empresa ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME. Objeto: Possibilitar a quitação do débito, à título

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrucio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

indenizatório, alusivo à manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do Edifício Roberto Lira, no montante total de R\$ 22.624,40 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: Ação – 4368 - Sub Ação: 000 - Fonte de Recursos: 0101 - Natureza da Despesa: 3.3.90.93 – Nota de Empenho: 2019NE000344 (datada de 27/02/2019). Data: 07/03/2019.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS firmado com a Empresa J&I ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. Objeto: Possibilitar a quitação do débito, à título indenizatório, referente a locação em comento, compreendida ao período de 01/12/2018 a 31/12/2018, 01/01/19 a 31/01/19 e ainda, 01/02/19 a 28/02/19, perfazendo o valor total de R\$ 120.937,56 (cento e vinte mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 4368 - Natureza da Despesa: 3.3.90.93 Sub Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0101 - Nota de Empenho: 2019NE000345 . Data: 07/03/2019.



Assinado de forma digital por
Procuradoria-Geral de Justiça
Dados: 2019.03.29 19:21:43
-03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 749/2019

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista, Recife-PE

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.04.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	José Augusto dos Santos Neto
21.04.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Augusto de Arroxelas M.Filho

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista, Recife-PE

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.04.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Augusto de Arroxelas M.Filho
21.04.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	José Augusto dos Santos Neto

PORTARIA PGJ Nº 789/2019
ANEXO I □ CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS

CAPITAL					
CARGO / ATUAÇÃO EM FEITOS	ENT.	MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
27º Promotor de Justiça Criminal (Central de Inquéritos)	3ª	Rosângela Furtado Padela Alvarenga	2.010/2018	08/10/2018	De 01/04 a 30/04/2019
28º Promotor de Justiça Criminal (Central de Inquéritos)	3ª	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque	1.817/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019
35º Promotor de Justiça Criminal (Central de Inquéritos)	3ª	Diego Pessoa Costa Reis	2.011/2018	08/10/2018	De 01/04 a 30/04/2019
36º Promotor de Justiça Criminal (Central de Inquéritos)	3ª	Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo	2.012/2018	08/10/2018	De 01/04 a 30/04/2019
47º Promotor de Justiça Criminal (Central de Inquéritos)	3ª	Helena Martins Gomes e Silva	1.817/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019
53º Promotor de Justiça Criminal (Central de Inquéritos)	3ª	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho	2.013/2018	08/10/2018	De 01/04 a 30/04/2019
4º Promotor de Justiça Criminal	3ª	Alen de Souza Pessoa	625/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019
21º Promotor de Justiça Criminal	3ª	Irene Cardoso Sousa	1.545/2018	01/08/2018	De 01/04 a 30/04/2019
32º Promotor de Justiça Criminal	3ª	Humberto da Silva Graça	963/2018	03/05/2018	De 01/04 a 30/04/2019
60º Promotor de Justiça Criminal	3ª	Allana Uchoa de Carvalho	631/2018	29/03/2018	De 01/04 a 05/04/2019
61º Promotor de Justiça Criminal (feitos da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)	3ª	Geovana Andréa Cajueiro Belfort / Fernando Cavalcanti Mattos	1.823/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019

2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - PETROLINA

CARGO / ATUAÇÃO EM FEITOS	ENT.	MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
Feitos da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Petrolina	2ª	Bruno de Brito Veiga	1.826/2017	30/09/2017	De 01/04 a 10/04/2019

5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - GARANHUNS

CARGO / ATUAÇÃO EM FEITOS	ENT.	MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns	2ª	Jorge Gonçalves Dantas Júnior	2.251/2017	24/11/2017	De 01/04 a 30/04/2019
2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns	2ª	Carlos Henrique Tavares Almeida	633/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019
3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns	2ª	Giovanna Mastroianni de Oliveira	1.830/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019

4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns (Central de Inquéritos)	2ª	Sarah Lemos Silva	1.831/2017	30/09/2017	De 11/04 a 30/04/2019
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns	2ª	Ana Cristina Barbosa Taffarel	634/2018	29/03/2018	De 21/04 a 30/04/2019
Promotor de Justiça de Brejão	1ª	Romualdo Siqueira França	639/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Promotor de Justiça de Lajedo	1ª	Giovanna Mastroianni de Oliveira	636/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Promotor de Justiça de Saloá	1ª	Marinalva Severina de Almeida	638/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019

6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - CARUARU

CARGO / ATUAÇÃO EM FEITOS	ENT.	MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (Central de Inquéritos / Juizado Especial Criminal)	2ª	José Raimundo Gonçalves de Carvalho	401/2019	20/02/2019	De 01/04 a 30/04/2019
6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (Central de Inquéritos / Juizado Especial Criminal)	2ª	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo	1.838/2018	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019
7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (Central de Inquéritos / Juizado Especial Criminal)	2ª	Flávio Henrique Souza dos Santos	277/2018	02/02/2018	De 06/04 a 30/04/2019
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	2ª	Geovany de Sá Leite	640/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019
1º Promotor de Justiça de Bezerros	2ª	Natália Maria Campelo	640/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019
1º Promotor de Justiça de Bezerros	2ª	Henrique Ramos Rodrigues	640/2018	29/03/2018	De 21/04 a 30/04/2019
Promotor de Justiça de Riacho das Almas	1ª	Sílvia Amélia de Melo Oliveira	1.899/2018	28/09/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Feitos da 2ª Vara de Família e Registro Civil de Caruaru	2ª	Wanessa Kelly Almeida Silva / Diogo Gomes Vital	1.893/2017 / 239/2018	03/10/2017 / 01/02/2018	De 01/04 a 30/04/2019

7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - PALMARES

CARGO / ATUAÇÃO EM FEITOS	ENT.	MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
Promotor de Justiça de Joaquim Nabuco	1ª	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	642/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019

8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL □ CABO DE SANTO AGOSTINHO

CARGO / ATUAÇÃO EM FEITOS	ENT.	MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
----------------------------------	-------------	-------------------------	-------------------------------	---------------------------	-------------------------------

Promotor de Justiça de Barreiros	2ª	Solon Ivo da Silva Filho	643/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande	1ª	Guilherme Vieira Castro	1.529/2018	31/07/2018	De 01/04 a 30/04/2019

9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - OLINDA

CARGO / ATUAÇÃO EM FEITOS	ENT.	MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
3º Promotor de Justiça Cível de Goiana (feitos da Vara Regional da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição Judiciária, com sede em Goiana)	2ª	Patrícia Ramalho de Vasconcelos / Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa	1.849/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019
Promotor de Justiça de Itapissuma	1ª	Alexandre Fernando Saraiva da Costa	648/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Promotor de Justiça de Itapissuma	1ª	Fabiano de Araújo Saraiva	1.175/2018	07/06/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Feitos do Juizado Especial Criminal de Goiana	2ª	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	1.850/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019

11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - LIMOEIRO

ATUAÇÃO EM FEITOS	ENT.	MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
3º Promotor de Justiça de Limoeiro (feitos da Vara Criminal de Limoeiro)	2ª	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão	1.852/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019
3º Promotor de Justiça de Limoeiro (feitos da Vara Criminal de Limoeiro)	2ª	Fabiano Morais de Holanda Beltrão	649/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019

12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL □ VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CARGO	ENT.	MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
Promotor de Justiça de Pombos	1ª	Gustavo Henrique Holanda Dias	651/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Promotor de Justiça de Pombos	1ª	Evânia Cintian de Aguiar Pereira	1.043/2018	16/05/2018	De 01/04 a 30/04/2019

13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES

CARGO / ATUAÇÃO EM FEITOS	ENT.	MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	2ª	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova	652/2018	29/03/2018	De 01/04 a 10/04/2019
2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes	2ª	Ivan Viegas Renaux de Andrade	652/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019

12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (Central de Inquéritos)	2ª	Christiana Ramalho Leite Cavalcante	447/2019	22/02/2019	De 01/04 a 30/04/2019
1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes	2ª	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão	1.857/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019
1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe	2ª	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	654/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Feitos da Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias de Jaboatão dos Guararapes	2ª	Zélia Diná Carvalho Neves	1.904/2018	28/09/2018	De 01/04 a 30/04/2019

PORTARIA PGJ Nº 789/2019

ANEXO II □ ATUAÇÕES NAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 01 □ JABOATÃO DOS GUARARAPES			
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
Erika Sampaio Cardoso Kraychete	1.863/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019
Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo	1.870/2018	25/09/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Ana Claudia de Moura Walmsley	1.863/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 02 - OLINDA			
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
Maria Izamar Ciriaco Pontes	1.729/2018	30/08/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Rafaela Melo de Carvalho Vaz	1.859/2018	24/09/2018	De 01/04 a 30/04/2019

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 03 □ NAZARÉ DA MATA			
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
Sylvia Camara de Andrade Carlos	1.865/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019
Guilherme Graciliano Araujo Lima	1.865/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019
Carlos Eduardo Domingos Seabra	1.865/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 04 □ VITÓRIA DE SANTO ANTÃO			
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
Fernanda Henriques da Nóbrega	1.866/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019

Rodrigo Costa Chaves	1.866/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019
Russeaux Vieira de Araujo	1.866/2017	30/09/2017	De 01/04 a 10/04/2019

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 05 □ PALMARES			
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
Thiago Faria Borges da Cunha	1.867/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019
Rômulo Siqueira França	1.867/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019
Vanessa Cavalcanti de Araújo	443/2018	01/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 06 □ CARUARU			
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
Ernando Jorge Marzola	1.868/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019
Leôncio Tavares Dias	1.868/2017	30/09/2017	De 01/04 a 10/04/2019
Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo	919/2018	27/04/2018	De 01/04 a 30/04/2019

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 07 □ PESQUEIRA			
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
Andréa Magalhães Porto Oliveira	1.120/2018	31/05/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Themes Jaciara Mergulhão da Costa	1.120/2018	31/05/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Maria Cecília Soares Tertuliano	1.120/2018	31/05/2018	De 01/04 a 30/04/2019

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 08 □ LIMOEIRO			
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	1.869/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019
Kívia Roberta Ramos de Souza Ribeiro	1.869/2017	03/10/2017	De 01/04 a 30/04/2019

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 09 □ SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE			
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes	656/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	656/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Vinicius Costa e Silva	656/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 11 □ ARCOVERDE			
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
Renata de Lima Landim	657/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019
Edeílson Lins de Sousa Júnior	657/2018	29/03/2018	De 06/04 a 30/04/2019
Marcelo Tebet Halfeld	657/2018	29/03/2018	De 01/04 a 30/04/2019

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 17 □ SANTA MARIA DA BOA VISTA			
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
Júlio César Soares Lira	1.872/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 18 □ PETROLINA			
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PERÍODO DA PRORROGAÇÃO
Cintia Micaella Granja	1.873/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019
Tanúsia Santana da Silva	1.873/2017	30/09/2017	De 01/04 a 30/04/2019

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 790/2019**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA □ POLO 1 □ JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2019	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley
02.04.2019	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
03.04.2019	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
04.04.2019	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
05.04.2019	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley
08.04.2019	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley
09.04.2019	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
10.04.2019	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
11.04.2019	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
12.04.2019	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley
15.04.2019	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley
16.04.2019	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
17.04.2019	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
22.04.2019	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley
23.04.2019	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
24.04.2019	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
25.04.2019	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
26.04.2019	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
30.04.2019	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquianga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2019	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
02.04.2019	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
03.04.2019	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
04.04.2019	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
05.04.2019	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
08.04.2019	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
09.04.2019	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
10.04.2019	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra

11.04.2019	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
12.04.2019	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
15.04.2019	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
16.04.2019	Terça-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
17.04.2019	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
22.04.2019	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
23.04.2019	Terça-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
24.04.2019	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
25.04.2019	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
26.04.2019	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
29.04.2019	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
30.04.2019	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 □ VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera,
Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2019	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo
02.04.2019	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo
03.04.2019	Quarta-feira	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo
04.04.2019	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo
05.04.2019	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo
08.04.2019	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo
09.04.2019	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo
10.04.2019	Quarta-feira	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo
11.04.2019	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves
12.04.2019	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves
15.04.2019	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
16.04.2019	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves
17.04.2019	Quarta-feira	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves
22.04.2019	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
23.04.2019	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
24.04.2019	Quarta-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
25.04.2019	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
26.04.2019	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
29.04.2019	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
30.04.2019	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 □ PALMARES

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá,
Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2019	Segunda-feira	Palmares	Rômulo Siqueira França
02.04.2019	Terça-feira	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
03.04.2019	Quarta-feira	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
04.04.2019	Quinta-feira	Palmares	Rômulo Siqueira França
05.04.2019	Sexta-feira	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
08.04.2019	Segunda-feira	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
09.04.2019	Terça-feira	Palmares	Rômulo Siqueira França
10.04.2019	Quarta-feira	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
11.04.2019	Quinta-feira	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
12.04.2019	Sexta-feira	Palmares	Rômulo Siqueira França
15.04.2019	Segunda-feira	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha

16.04.2019	Terça-feira	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
17.04.2019	Quarta-feira	Palmares	Rômulo Siqueira França
22.04.2019	Segunda-feira	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
23.04.2019	Terça-feira	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
24.04.2019	Quarta-feira	Palmares	Rômulo Siqueira França
25.04.2019	Quinta-feira	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
26.04.2019	Sexta-feira	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
29.04.2019	Segunda-feira	Palmares	Rômulo Siqueira França
30.04.2019	Terça-feira	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA □ POLO 6 □ CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2019	Segunda-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
02.04.2019	Terça-feira	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
03.04.2019	Quarta-feira	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
04.04.2019	Quinta-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
05.04.2019	Sexta-feira	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
08.04.2019	Segunda-feira	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
09.04.2019	Terça-feira	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
10.04.2019	Quarta-feira	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
11.04.2019	Quinta-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
12.04.2019	Sexta-feira	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
15.04.2019	Segunda-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
16.04.2019	Terça-feira	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
17.04.2019	Quarta-feira	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
22.04.2019	Segunda-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
23.04.2019	Terça-feira	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
24.04.2019	Quarta-feira	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
25.04.2019	Quinta-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
26.04.2019	Sexta-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
29.04.2019	Segunda-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
30.04.2019	Terça-feira	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA □ POLO 7 □ PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2019	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
02.04.2019	Terça-feira	Pesqueira	Maria Cecília Soares Tertuliano
03.04.2019	Quarta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
04.04.2019	Quinta-feira	Pesqueira	Maria Cecília Soares Tertuliano
05.04.2019	Sexta-feira	Pesqueira	Maria Cecília Soares Tertuliano
08.04.2019	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
09.04.2019	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
10.04.2019	Quarta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
11.04.2019	Quinta-feira	Pesqueira	Maria Cecília Soares Tertuliano
12.04.2019	Sexta-feira	Pesqueira	Maria Cecília Soares Tertuliano
15.04.2019	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
16.04.2019	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
17.04.2019	Quarta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
22.04.2019	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
23.04.2019	Terça-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
24.04.2019	Quarta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
25.04.2019	Quinta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
26.04.2019	Sexta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
29.04.2019	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
30.04.2019	Terça-feira	Pesqueira	Maria Cecília Soares Tertuliano

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 □ LIMOEIRO

Cumarú, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2019	Segunda-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
02.04.2019	Terça-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
03.04.2019	Quarta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
04.04.2019	Quinta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
05.04.2019	Sexta-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
08.04.2019	Segunda-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
09.04.2019	Terça-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
10.04.2019	Quarta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
11.04.2019	Quinta-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
12.04.2019	Sexta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
15.04.2019	Segunda-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
16.04.2019	Terça-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
17.04.2019	Quarta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
22.04.2019	Segunda-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
23.04.2019	Terça-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
24.04.2019	Quarta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
25.04.2019	Quinta-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
26.04.2019	Sexta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
29.04.2019	Segunda-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
30.04.2019	Terça-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA □ POLO 9 □ SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2019	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Carlos Eugênio Do Rêgo Barros Quintas Lopes
02.04.2019	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
03.04.2019	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Vinicius Costa E Silva
04.04.2019	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Carlos Eugênio Do Rêgo Barros Quintas Lopes
05.04.2019	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
08.04.2019	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Vinicius Costa E Silva
09.04.2019	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Carlos Eugênio Do Rêgo Barros Quintas Lopes
10.04.2019	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
11.04.2019	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Vinicius Costa E Silva
12.04.2019	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Carlos Eugênio Do Rêgo Barros Quintas Lopes
15.04.2019	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
16.04.2019	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Vinicius Costa E Silva
17.04.2019	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Carlos Eugênio Do Rêgo Barros Quintas Lopes
22.04.2019	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
23.04.2019	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Vinicius Costa E Silva
24.04.2019	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Carlos Eugênio Do Rêgo Barros Quintas Lopes
25.04.2019	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
26.04.2019	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Vinicius Costa E Silva
29.04.2019	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Carlos Eugênio Do Rêgo Barros Quintas Lopes
30.04.2019	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA □ POLO 10 □ GARANHUNS

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2019	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
02.04.2019	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
03.04.2019	Quarta-feira	Garanhuns	Crisley Patrick Tostes
04.04.2019	Quinta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
05.04.2019	Sexta-feira	Garanhuns	Crisley Patrick Tostes
08.04.2019	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
09.04.2019	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
10.04.2019	Quarta-feira	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
11.04.2019	Quinta-feira	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
12.04.2019	Sexta-feira	Garanhuns	Crisley Patrick Tostes
15.04.2019	Segunda-feira	Garanhuns	Crisley Patrick Tostes
16.04.2019	Terça-feira	Garanhuns	Crisley Patrick Tostes
17.04.2019	Quarta-feira	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
22.04.2019	Segunda-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
23.04.2019	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
24.04.2019	Quarta-feira	Garanhuns	Daniely da Silva Lopes
25.04.2019	Quinta-feira	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
26.04.2019	Sexta-feira	Garanhuns	Daniely da Silva Lopes
29.04.2019	Segunda-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
30.04.2019	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 □ ARCOVERDE

Arcoverde, Buique, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2019	Segunda-feira	Arcoverde	Marcelo Tebet Halfeld
02.04.2019	Terça-feira	Arcoverde	Marcelo Tebet Halfeld
03.04.2019	Quarta-feira	Arcoverde	Renata de Lima Landim
04.04.2019	Quinta-feira	Arcoverde	João Paulo Carvalho dos Santos
05.04.2019	Sexta-feira	Arcoverde	Renata de Lima Landim
08.04.2019	Segunda-feira	Arcoverde	Marcelo Tebet Halfeld
09.04.2019	Terça-feira	Arcoverde	Edeilson Lins de Sousa Junior
10.04.2019	Quarta-feira	Arcoverde	Renata de Lima Landim
11.04.2019	Quinta-feira	Arcoverde	Edeilson Lins de Sousa Junior
12.04.2019	Sexta-feira	Arcoverde	Marcelo Tebet Halfeld
15.04.2019	Segunda-feira	Arcoverde	Marcelo Tebet Halfeld
16.04.2019	Terça-feira	Arcoverde	Renata de Lima Landim
17.04.2019	Quarta-feira	Arcoverde	Renata de Lima Landim
22.04.2019	Segunda-feira	Arcoverde	Marcelo Tebet Halfeld
23.04.2019	Terça-feira	Arcoverde	Edeilson Lins de Sousa Junior
24.04.2019	Quarta-feira	Arcoverde	Renata de Lima Landim
25.04.2019	Quinta-feira	Arcoverde	Edeilson Lins de Sousa Junior
26.04.2019	Sexta-feira	Arcoverde	Marcelo Tebet Halfeld
29.04.2019	Segunda-feira	Arcoverde	Marcelo Tebet Halfeld
30.04.2019	Terça-feira	Arcoverde	Renata de Lima Landim

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA □ POLO 13 □ SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2019	Segunda-feira	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
02.04.2019	Terça-feira	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
03.04.2019	Quarta-feira	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
04.04.2019	Quinta-feira	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
05.04.2019	Sexta-feira	Serra Talhada	Camila Spinelli Regis de Melo
08.04.2019	Segunda-feira	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos

09.04.2019	Terça-feira	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
10.04.2019	Quarta-feira	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
11.04.2019	Quinta-feira	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
12.04.2019	Sexta-feira	Serra Talhada	Rafael Moreira Steinberger
15.04.2019	Segunda-feira	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
16.04.2019	Terça-feira	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
17.04.2019	Quarta-feira	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
22.04.2019	Segunda-feira	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
23.04.2019	Terça-feira	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
24.04.2019	Quarta-feira	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
25.04.2019	Quinta-feira	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
26.04.2019	Sexta-feira	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida
29.04.2019	Segunda-feira	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
30.04.2019	Terça-feira	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 □ FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2019	Segunda-feira	Floresta	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
02.04.2019	Terça-feira	Floresta	Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira
03.04.2019	Quarta-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
04.04.2019	Quinta-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
05.04.2019	Sexta-feira	Floresta	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
08.04.2019	Segunda-feira	Floresta	Kamila Renata Bezerra Guerra
09.04.2019	Terça-feira	Floresta	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
10.04.2019	Quarta-feira	Floresta	Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira
11.04.2019	Quinta-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
12.04.2019	Sexta-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
15.04.2019	Segunda-feira	Floresta	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
16.04.2019	Terça-feira	Floresta	Kamila Renata Bezerra Guerra
17.04.2019	Quarta-feira	Floresta	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
22.04.2019	Segunda-feira	Floresta	Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira
23.04.2019	Terça-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
24.04.2019	Quarta-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
25.04.2019	Quinta-feira	Floresta	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
26.04.2019	Sexta-feira	Floresta	Kamila Renata Bezerra Guerra
29.04.2019	Segunda-feira	Floresta	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
30.04.2019	Terça-feira	Floresta	Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA □ POLO 15 □ SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2019	Segunda-feira	Salgueiro	João Victor da Graça Campos Silva
02.04.2019	Terça-feira	Salgueiro	Raul Lins Bastos Sales
03.04.2019	Quarta-feira	Salgueiro	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
04.04.2019	Quinta-feira	Salgueiro	Almir Oliveira de Amorim Júnior
05.04.2019	Sexta-feira	Salgueiro	Michel De Almeida Campelo
08.04.2019	Segunda-feira	Salgueiro	Márcio Fernando Magalhães Franca
09.04.2019	Terça-feira	Salgueiro	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino
10.04.2019	Quarta-feira	Salgueiro	Raíssa de Oliveira Santos Lima
11.04.2019	Quinta-feira	Salgueiro	João Victor da Graça Campos Silva
12.04.2019	Sexta-feira	Salgueiro	Raul Lins Bastos Sales
15.04.2019	Segunda-feira	Salgueiro	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
16.04.2019	Terça-feira	Salgueiro	Almir Oliveira de Amorim Júnior
17.04.2019	Quarta-feira	Salgueiro	Michel de Almeida Campêlo
22.04.2019	Segunda-feira	Salgueiro	Márcio Fernando Magalhães Franca
23.04.2019	Terça-feira	Salgueiro	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino

24.04.2019	Quarta-feira	Salgueiro	Raíssa de Oliveira Santos Lima
25.04.2019	Quinta-feira	Salgueiro	João Victor da Graça Campos Silva
26.04.2019	Sexta-feira	Salgueiro	Raul Lins Bastos Sales
29.04.2019	Segunda-feira	Salgueiro	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
30.04.2019	Terça-feira	Salgueiro	Almir Oliveira de Amorim Júnior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA □ POLO 16 □ OURICURI

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2019	Segunda-feira	Ouricuri	Luciana Carneiro Castelo Branco
02.04.2019	Terça-feira	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
03.04.2019	Quarta-feira	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
04.04.2019	Quinta-feira	Ouricuri	Luiz Eduardo Braga Lacerda
05.04.2019	Sexta-feira	Ouricuri	Marcus Brener Gualberto de Aragão
08.04.2019	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
09.04.2019	Terça-feira	Ouricuri	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
10.04.2019	Quarta-feira	Ouricuri	Luciana Carneiro Castelo Branco
11.04.2019	Quinta-feira	Ouricuri	Fábio De Sousa Castro
12.04.2019	Sexta-feira	Ouricuri	Bruno Miquelão Gottardi
15.04.2019	Segunda-feira	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
16.04.2019	Terça-feira	Ouricuri	Luiz Eduardo Braga Lacerda
17.04.2019	Quarta-feira	Ouricuri	Marcus Brener Gualberto de Aragão
22.04.2019	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
23.04.2019	Terça-feira	Ouricuri	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
24.04.2019	Quarta-feira	Ouricuri	Luciana Carneiro Castelo Branco
25.04.2019	Quinta-feira	Ouricuri	Fábio De Sousa Castro
26.04.2019	Sexta-feira	Ouricuri	Bruno Miquelão Gottardi
29.04.2019	Segunda-feira	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
30.04.2019	Terça-feira	Ouricuri	Luiz Eduardo Braga Lacerda

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 □ SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2019	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Júlio César Soares Lira
02.04.2019	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Jamile Figueiroa Silveira
03.04.2019	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Clarissa Dantas Bastos
04.04.2019	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
05.04.2019	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Júlio César Soares Lira
08.04.2019	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Pablo de Oliveira Santos
09.04.2019	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
10.04.2019	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Clarissa Dantas Bastos
11.04.2019	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Pablo de Oliveira Santos
12.04.2019	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
15.04.2019	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Júlio César Soares Lira
16.04.2019	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Jamile Figueiroa Silveira
17.04.2019	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Clarissa Dantas Bastos

22.04.2019	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Júlio César Soares Lira
23.04.2019	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
24.04.2019	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Clarissa Dantas Bastos
25.04.2019	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
26.04.2019	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Júlio César Soares Lira
29.04.2019	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Júlio César Soares Lira
30.04.2019	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Jamile Figueiroa Silveira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 □ PETROLINA
Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.04.2019	Segunda-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
02.04.2019	Terça-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
03.04.2019	Quarta-feira	Petrolina	Cintia Micaella Granja
04.04.2019	Quinta-feira	Petrolina	Cintia Micaella Granja
05.04.2019	Sexta-feira	Petrolina	Cintia Micaella Granja
08.04.2019	Segunda-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
09.04.2019	Terça-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
10.04.2019	Quarta-feira	Petrolina	Cintia Micaella Granja
11.04.2019	Quinta-feira	Petrolina	Cintia Micaella Granja
12.04.2019	Sexta-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
15.04.2019	Segunda-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
16.04.2019	Terça-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
17.04.2019	Quarta-feira	Petrolina	Cintia Micaella Granja
22.04.2019	Segunda-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
23.04.2019	Terça-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
24.04.2019	Quarta-feira	Petrolina	Cintia Micaella Granja
25.04.2019	Quinta-feira	Petrolina	Cintia Micaella Granja
26.04.2019	Sexta-feira	Petrolina	Cintia Micaella Granja
29.04.2019	Segunda-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
30.04.2019	Terça-feira	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 791/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.04.2019*	Quinta-feira*	13h às 17h	Olinda	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
20.04.2019	Sábado	13h às 17h	Olinda	Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel
21.04.2019	Domingo	13h às 17h	Olinda	Sandra Maria M. de P. Pessoa Lapenda

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.04.2019	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Danielle Belgo de Freitas

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.04.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley
27.04.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Christiana Ramalho Leite Cavalcante

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.04.2019*	Quinta-feira*	13h às 17h	Olinda	Katarina Kirley de Brito Gouveia
20.04.2019	Sábado	13h às 17h	Olinda	Sandra Maria M. de P. Pessoa Lapenda
21.04.2019	Domingo	13h às 17h	Olinda	Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.04.2019	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.04.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Christiana Ramalho Leite Cavalcante
27.04.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 792/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.03.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Raul Lins Bastos Sales
31.03.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Raul Lins Bastos Sales

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.03.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Rafael Moreira Steinberger
31.03.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Rafael Moreira Steinberger

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 793/2019**Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.04.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sylvia Câmara de Andrade

PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.04.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59	Recife	Ana Maria do Amaral Marinho
16.04.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Guerra Gabínio

Leia-se:**PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.04.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Carlos Eduardo Domingos Seabra

PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.04.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59	Recife	Ricardo Guerra Gabínio
16.04.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Augusto dos Santos Neto